



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações..

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

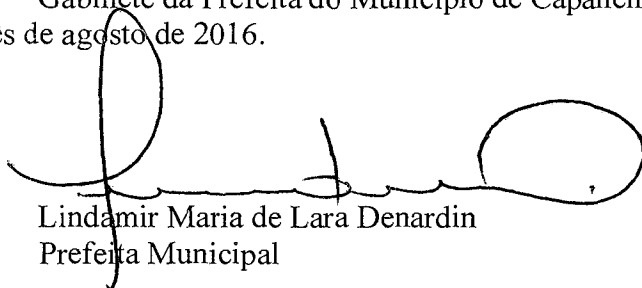
RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 29 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017.

Luciano Dorochowicz
Maicon Douglas de Castro Coito
Édina Luciane Escher Sott
Rosélia Kruger Becker Pagani

Art. 2º - Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário e especificamente as portarias 6.251/2015 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *O Tributo*
NO DIA *19.08.16* PÁG. *06*



020002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 024

Capanema - PR, 26 de agosto de 2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

A presente contratação faz-se necessária tendo vista a melhora das condições de trafegabilidade nos trechos contemplados no projeto básico.

O custo máximo global importa em **R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º Andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº. 1039/2016 – SR Oeste do Paraná

Cascavel, 08 de agosto de 2016

A Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR
C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: **Celebração de Contrato de Repasse – Contrato Apto a Licitar**
Referente: **Contrato de Repasse 1028974-26/2016 - MCIDADES**
Conta corrente: **1256.006.00647237-5**
Objeto: **Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal das Ruas Pará e Guairacás**
Vigência: **Expira em 08/08/2016**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência e confirmado o empenho pelo Ministério foi formalizada a contratação em 05/08/16, conforme valores abaixo:

Valor Repasse: R\$ 245.850,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 64.474,99

Valor Investimento: R\$ 310.324,99

2. O Município está apto a iniciar o processo licitatório e após a conclusão é necessário que seja anexado todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhado à Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros):

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br



- Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
 - Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
 - Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
 - Declaração do Tomador informando a data base que embasou a elaboração da planilha orçamentária publicada no edital da licitação;
 - Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);
 - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA).
3. Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que **30% (trinta por cento)**, é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexecutabilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
- 3.1 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.
4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macroserviços e itens significativos, deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica realizada pela CAIXA.
5. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.
6. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo Técnico de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa, conforme exigências normativas do DNIT, e emitido pela empresa construtora.
7. A movimentação financeira na conta corrente específica deverá ser efetuada por meio de OBTV, sendo que a sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

8. Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

9. Convém salientar ao Município que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa, sendo que é condição para autorização do início da execução do objeto, a liberação de pelo menos o valor da primeira parcela do cronograma de desembolso.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de-Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

RAFAEL GOMES DE LEMOS
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capãoema/PR

EZIO LUÍZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



ATENÇÃO

Devolver esta via a
GIGOV Cascavel

- Assinar as páginas 2 e 10 e 11 - visar as demais.

~~000006~~

Os contratos do OGU, podem ser **assinados apenas pelo Gerente Geral qualificado no Contrato de Repasse**, sob pena de ficar com validade jurídica NULA, se assinado por outro Gerente que não o qualificado, mesmo que tenha poderes para representar a unidade.

Caso o Gerente qualificado esteja de férias, a Agência deverá aguardar o retorno para coleta de assinatura.

A substituição do gerente no contrato não é possível, tendo em vista que a publicação no Diário Oficial já ocorreu com o nome do Gerente qualificado no contrato.

1 002 7 V01

URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Rafael Gomes de Lemos, RG nº 9.047.460-0 SSP/PR, CPF nº 041.823.809-08, residente e domiciliado(a) em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 22-S, fls 169/170, em 03/03/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR e CPF nº 990.254.189-53, residente e domiciliada em Capanema/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

NÃO SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 64.474,99 (Sessenta e quatro mil

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1028974-26/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público – Transferência Voluntária

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a

**CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1028974-26/2016****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Capanema/PR, 05 de Agosto de 2016

Assinatura do contratante

Nome: Rafael Gomes de Lemos
CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura

Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA
CPF: 090.979.639-40

Aline Thicelle Barros Borella

Nome: Aline Thicelle Barros Borella
CPF: 031.583.249-54



030012

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 14 de julho de 2016.

Ofício nº 188/2016

Ilustríssimo Senhor
CALISTO ANTÔNIO GREGGIANIN
Arquiteto E Urbanista
Gerência Executiva de Governo Cascavel-PR


Com relação ao **contrato de repasse nº 829924/2015 Processo nº 1028974-26/2016/MCIDADES Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal** segue em anexo os seguintes documentos.

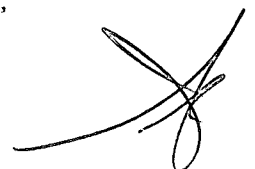
- 1 – Declaração de Enquadramento da Intervenção nas resoluções SEMA/PR.
- 2 – Orçamento Quantitativo.
- 3 – Cronograma Físico Financeiro
- 4 – QCI Quadro de Composição de Investimento

Sem mais para o momento, desde já agradeço a Vossa compreensão e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D


LUIZ GUSTAVO SCHIRMAN
Assistente de Atendimento P.
Matr 1234123
Av. Capanema do Paraná/PR
ENVIADO POR
14/07/16



RESOLUÇÃO Nº 051/2009/SEMA

Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental.

O **Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de julho de 1.987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1.992, pelo Decreto nº 4.514 de 23. de julho de 2.001 e Decreto nº 6.358, de 30 de março de 2.006,

Considerando o disposto na Resolução CEMA 065, de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente.

Considerando o disposto no Inciso I do Artigo 2º. da referida Resolução , que cria a figura da **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE)**, concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao Órgão Ambiental Estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;

Considerando os empreendimentos, atividades de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, listados nesta Resolução e,

Considerando ainda os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná – IAP estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho de 1992 (com as alterações da Lei Estadual n.º 11.352, de 13 de fevereiro de 1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

§ 1º. Os empreendimentos de avicultura, com área construída em confinamento de no máximo 1.500 m² em área rural, de acordo com o estabelecido na Resolução SEMA nº 024/2008.

§ 2º. Os empreendimentos de piscicultura, com área de até 10.000 m², de uso não comercial, incluindo lazer ou paisagismo.

§ 3º. Os empreendimentos de suinocultura com até 10 animais em terminação ou até 03 matrizes, com sistema de criação de confinamento ou mistos.

§ 4º. Os empreendimentos de saneamento abaixo listados, de acordo com estabelecido na Resolução SEMA nº 021/2009:

- I. Estações de Tratamento de Água com vazão inferior a 30 l/s;
- II. Captações superficiais (rios e minas) e subterrâneas, como também perfuração e operação de poços, sendo apenas necessário outorga ou a dispensa de outorga pela SUDERHSA;
- III. Unidades de tratamento simplificado (apenas cloração + fluoretação) das águas de captações superficiais e subterrâneas;
- IV. Rede de distribuição, adutoras, reservatórios e elevatórias de sistemas de abastecimento de água;
- V. Coletores tronco e rede coletora de esgoto;
- VI. Poços tubulares rasos.

§ 5º. Os empreendimentos industriais e/ou artesanais, cuja atividade atenda todos os critérios abaixo:

- I. Possuir até 10 funcionários;
- II. Não gerar efluentes líquidos industriais, ou com efluentes gerados cuja vazão não ultrapasse 1 m³/dia, nas atividades de processamento de vegetais para alimentos, laticínios e embutidos;
- III. Não gerar Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial;
- IV. Não gerar emissões atmosféricas, ou emissões atmosféricas geradas em equipamentos, para a geração de calor ou energia, com as seguintes características
- V.

TIPO DE COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA TÉRMICA NOMINAL MÁXIMA
Combustível gasoso	Até 10 MW
Óleo combustível e assemelhados	Até 10 MW
Carvão, xisto sólido, coque e outros combustíveis assemelhados	Até 10 MW

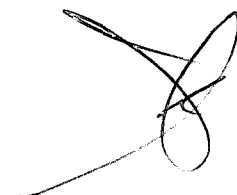
Derivados de madeira	Até 10 MW
Bagaço de cana-de-açúcar	Até 10 MW
Turbinas de gás	Até 10 MW

§ 6º. As micro e pequenas empresas destinadas a:

- I. Confecção de artigos do vestuário, cama, mesa e banho e acessórios complementares;
- II. Fabricação de peças, brinquedos e jogos recreativos artesanais, por pessoas físicas e/ou micro-empresas;
- III. Fabricação de artefatos de cimento e concreto;
- IV. Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, inclusive móveis em geral.

§ 7º. Os empreendimentos comerciais e de serviços abaixo listados:

- I. Estabelecimentos para comercialização, manutenção e reparo de veículos automotores, oficinas mecânicas e lavadores de veículos para automóveis de passeio e utilitários de pequeno porte;
- II. Bares, panificadoras, açougues, restaurantes e casas noturnas;
- III. Supermercados com área coberta de até 10.000 m²;
- IV. Shopping centers com área coberta de até 20.000 m²;
- V. Hotéis e motéis com até 100 leitos;
- VI. Transporte Rodoviário Urbana e Interurbano de passageiros;
- VII. Transporte de cargas em geral, desde que não perigosas;
- VIII. Estacionamento de veículos;
- IX. Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;
- X. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, à exceção de hipermercados e supermercados com área coberta superior a 10.000 m²;
- XI. Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- XII. Comércio varejista de material de construção, desde que com área coberta inferior a 10.000 m²;
- XIII. Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;
- XIV. Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
- XV. Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;
- XVI. Limpa-fossa;
- XVII. Tratamento de dados, hospedagem na internet, cabos telefônicos inclusive fibra óptica, medidores de energia elétrica, e outras



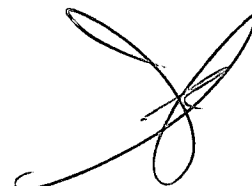
- atividades relacionadas, bem como outras atividades de prestação de serviços de informação;
- XVIII. Empresas prestadoras de serviços de segurança, manutenção e limpeza;
 - XIX. Atividades de organizações associativas patronais, empresariais, profissionais e recreativas;
 - XX. Estabelecimento de Ensino Públicos e Privados, exceto campus universitário;
 - XXI. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 - XXII. Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista.

§ 8º. Os Empreendimentos de Serviços de Saúde com volume de geração de resíduos até 30 L/semana, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA Nº 358/05 e na Resolução Conjunta n.º 002/2005 - SEMA/SESA.

§ 9º. Os cortes isolados de espécies nativas em área urbana (até 5 exemplares) desde que não constantes da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção e localizadas fora de áreas de preservação permanente.

§ 10 - As atividades e operações de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes das Rodovias Estaduais e vias Municipais pavimentadas já existentes, bem como as instalações de apoio nas rodovias, tais como praças de pedágio, serviços de apoio ao usuário, garagem de ambulância, torres de transmissão de rádio, dentre outras.

- i. Para os fins previstos neste inciso, e de acordo com a Portaria Interministerial nº 273, de novembro de 2004, entende-se por:
 - a. **Conservação de rodovias pavimentadas:** serviços de reparos nos defeitos ocasionados na obra de arte corrente ou pavimento, sendo de caráter corretivo e não preventivo, incluindo-se, entre outros, a limpeza dos dispositivos de drenagem da rodovia e faixa de domínio, tais como:
 - b. "tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, roçada do entorno de obra de arte especial, roçada de placas, roçada da vegetação da faixa de domínio da rodovia, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal.
 - c. **Manutenção de rodovias pavimentadas:** serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, face ao uso ou à exposição às intempéries, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo, com intervenções singelas, de baixo custo, tais como a sinalização horizontal e a recuperação asfáltica.



d. **Restauração de rodovias pavimentadas:** serviços de reparos dos defeitos, reabilitação estrutural da rodovia, com aplicação de camadas de reforços ou revitalização da base, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física dos pavimentos e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal.

§ 11 – Pavimentação, recapamento asfáltico e drenagem de águas pluviais bem como suas ampliações, em vias urbanas tais como definidas em lei.

§ 12 - As linhas de distribuição de energia com fins de eletrificação rural, em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente, bem como, medidores de energia elétrica, posteamento urbano para instalação de redes de distribuição de energia elétrica e de distribuição de sinal de TV a cabo.

§ 13 - As Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos que se enquadram nas seguintes situações:

- I. Radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;
- II. Estações itinerantes para serviços de telecomunicações;
- III. Estações de telecomunicações, tipo "indoor", localizadas no interior de edificações de uso exclusivo para melhoria de sinal nesses locais;
- IV. Estações instaladas em empreendimentos que já possuem licença ambiental para sua atividade fim específica, diversa da atividade de prestação do serviço de telecomunicações e que utilizam desta tecnologia para fins não comerciais;

§ 14 - Os projetos de irrigação de até 10 hectares.

§ 15 - Qualquer construção, reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais, de moradia, lazer, práticas esportivas, e de utilidade pública, tais como, escolas, quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital, dentre outras localizados em área urbana já servidos de toda infra-estrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos.

§ 16 - Benfeitorias rurais onde não haja transformação de produtos.

§ 17 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infra-estrutura.

§ 18 - Apicultura em geral.

§ 19 - Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal.

§ 20 - Aparelhamento (polimento, lixação, alisamento) de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos.

Art.2º - As demais atividades não especificadas nesta Resolução e não previstas em normas específicas, serão analisadas caso a caso pelo IAP, mediante requerimento da parte interessada.

Art.3º- Sempre que necessário, poderá ser solicitada a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, sendo os interessados cadastrados no IAP como Usuário Ambiental.

Art.4º- Para o cadastro citado no Art. 2º deverá ser solicitado a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE através de requerimento dirigido ao Diretor Presidente do IAP, podendo ser protocolado nos Escritórios Regionais do IAP ou via *on line*, através do site do IAP, instruídos na forma abaixo:

I- Requerimento de licenciamento ambiental;

II- Comprovante de recolhimento da taxa ambiental (ficha de compensação bancária) no valor de 0,2 UPF/PR;

III- No caso de empreendimento instalado em zona rural, apresentar documento de propriedade ou justa posse rural, conforme art.57 da Resolução CEMA nº65/08.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2009.

Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES
Secretário de Estado



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20162883562
 Vínculo Empregatício com Empresa
 Pública
 ART Principal

07/08/2016

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
 Nº Visto Crea: 13967
 Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUAS PARÁ E GUAIACÁS S/N
 SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATICIO Dimensão 6220,89 M2
 Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1200 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE
 Tipo Obra/Serv 132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
 Serviços contratados 035 PROJETO
 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

CEP: 85760000 Quadra: S/N Lote:

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20162883562

Data Início 16/05/2016
 Data Conclusão 10/11/2016
 Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PARÁ ENTRE A RUA TUPI E GUAIACÁS E RUA GUARACÁS ENTRE AV 07 DE SETEMBRO E DIONIZIO WONS, ATENDENDO AO SICONV 13869/2016 E PROCESSO Nº 1028974-74/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
 07/07/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800 041 0067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Profissional: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
 Guia referente à ART 20162883562
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA		10490.81290 43010.200244 01628.835629 1 68790000007437	
Agência/Código Cedente	0373/081294-3	Nosso número	24010002016288356-2
Vencimento		07/08/2016	
Valor do documento		R\$ 74,37	

CEF: 2560807160140241000139

74,37R\$10

Autenticação Mecânica

000020



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20162883562
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRD
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUAS PARÁ E GUAIRACÁS S/N
SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA PR
Latitude: Longitude:

CEP: 85760000

Quadra:S/N

Lote:

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATÍCIO Dimensão 6220,89 M2
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1200 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE
Tipo Obra/Serv 132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços 035 PROJETO
contratados 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20162883562

Vir Obra

R\$ 276.072,84

Vir Contrato

R\$ 1.500,00

Vir Taxa

R\$ 74,37

Data Início

16/05/2016

Data Conclusão

10/11/2016

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Entidade de Classe

402

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PARÁ ENTRE A RUA TUPI E GUAIRACÁS E
RUA GUARACÁS ENTRE AV 07 DE SETEMBRO E DIONIZIO WONS, ATENDENDO AO SICONV 13869/2016 E PROCESSO Nº 1028974-74/2016 DC
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
07/07/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura de Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de Informações 0800 041 0067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Contratante/Proprietário

Para o acesso à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias

Profissional Responsável

Lara Denardin
Prefeita Municipal

000021



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20162883562
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF-513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUAS PARÁ E GUAIACÁS S/N
SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-80

Latitude: Longitude:

CEP: 85760000 Quadra: S/N Lote:
Dimensão 6220,89 M2

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE
Tipo Obra/Serv 132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços 035 PROJETO
contratados 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20162883562

Data Início 16/05/2016
Data Conclusão 10/11/2016
Entidade de Classe 402

Vlr Taxa R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PARÁ ENTRE A RUA TUPI E GUAIACÁS E
RUA GUARACÁS ENTRE AV 07 DE SETEMBRO E DIONIZIO WONS, ATENDENDO AO SICONV 13869/2016 E PROCESSO Nº 1028974-74/2016 DO
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
07/07/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de informações 0800 041 0067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias

Laura Denardim
Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]

Gabinete

De: gigovcv02@caixa.gov.br
 Enviado em: terça-feira, 14 de junho de 2016 14:08
 Para: prefeita@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br;
 carlaprojetos@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; rubens;
 desenvolver01@gmail.com; desenvolver03@gmail.com
 Cc: Liliane Duran Lopes; Calisto Antonio Greggiani
 Assunto: OF 1794/2016 - Pendências Técnicas para Contratação - CR 829924/2015
 Processo 1028974-26/2016/MCIDADES - Capanema

Gerência Executiva de Governo Cascavel
 Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
 85.805-010 - Cascavel/PR

Ver c/Rubens.

Ofício nº 1794/2016/GIGOV Cascavel

Cascavel, 14 de junho de 2016

À Sua Excelência o Senhor
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita do Município de Capanema/PR

Asfalto
 leandre.
 OK - enviado
 16/06/16
 F/GIGOV
 Menos A L Amb.

Assunto: Pendências Técnicas para Conclusão de Análise de Engenharia
 Referente: Contrato de Repasse 829924/2015 Processo 1028974-26/2016/MCIDADES
 Objeto: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal

1. Recebemos da Prefeitura Municipal de ~~Nova Esperança do Sudoeste~~ o Ofício nº 0124/2016 em 20/05/2016, com documentação anexa para Análise de Engenharia.
2. Contudo, na finalidade de concluir quanto à viabilidade do referido contrato, sob aspectos de engenharia, solicitamos atendimento para as pendências listadas abaixo.

3. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Toda a Documentação apresentada está com o dígito do processo incorreto. O correto é 1028974-26.
- 3.2. Apresentar Manifestação do Órgão Ambiental competente. Documento emitido pelo órgão ambiental ou autodeclaração quando se tratar de obras enquadradas na Resolução SEMA/PR nº 51/2009;
- 3.3. Apresentar ficha de caracterização da área de intervenção, preencher formulário;
- 3.4. Para o projeto de sinalização, favor apresentar declaração do autor do projeto de que este foi elaborado de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAM/DENATRAM;
- 3.5. Alterar informações contidas no laudo técnico apresentado. Laudo apresenta a informação de "recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares existentes na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza..., atendendo ao processo nº 1023311-23/2015...";
- 3.6. Para a opção do BDI com desoneração da folha de pagamento, apresentar declaração de que a alternativa de desoneração adotada é a mais adequada para a administração pública.

4. PROJETO

- 4.1. Apresentar planta de localização do empreendimento, contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano, indicando principais acessos, equipamentos públicos próximos, coordenadas geográficas e pontos de referência;
- 4.2. Verificar o estreitamento da rua Pará, na esquina com a rua Tapajós. Aparentemente o estreitamento esta informado no lado contrário do existente.
- 4.3. É requisito do programa que todas as ruas que venham a sofrer intervenções de pavimentação nova ou recapeamento devem, ao final das obras, estar obrigatoriamente identificadas com placas metálicas ou outro material de comprovada resistência e durabilidade.
- 4.3.1. Se na área de intervenção já existam tais placas, deve ser apresentado declaração de que as mesmas atendem os requisitos do programa.
- 4.4. Não consta na documentação apresentada informações sobre a sinalização vertical.
- 4.4.1. Se já existente deve ser apresentado declaração e que estão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Caso contrário, deverão ser incluídas nos itens de investimento.
- 4.5. Além da assinatura do responsável técnico, favor apresentar aprovação da prefeitura/tomador nas pranchas de projeto.

5. ORÇAMENTO

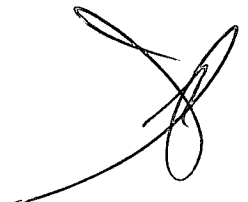
- 5.1. Favor rever o quantitativo informado para os itens 2.2 e 3.2, há incompatibilidade entre o apresentado no orçamento e em projeto:
 - 5.1.1. No orçamento e memorial de cálculo consta um quantitativo de 3.292,72m², entretanto o apresentado no projeto é de 3.992,72m², o qual aparentemente é o valor correto. Favor efetuar correção;
 - 5.1.2. Favor compatibilizar orçamento, projeto e memorial de cálculo com o valor do quantitativo correto;
 - 5.2. Ajustar o orçamento/QCI de forma aos macroitens passem a ser as ruas e não os serviços
6. Uma vez que as pendências supramencionadas terão impacto na planilha orçamentária, não foi procedida a análise de custos e quantitativos.
 7. Solicitamos celeridade no atendimento às pendências.
 8. Os presentes apontamentos não invalidam novas solicitações quando da realização da análise.
- Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo telefone (45) 3321-0431.

Respeitosamente,

CALISTO ANTÔNIO GREGGIANIN
Arquiteto e Urbanista
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR
calisto.gregginin@caixa.gov.br

VANESSA ADELE KRUMMENAUER BRIGO
Coordenadora de Filial SE- Contratos de Repasse OGU
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial – Normas e Padrões
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR





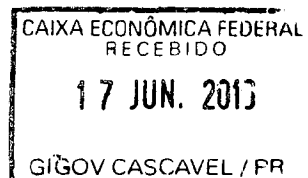
02024

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 16 de junho de 2016.

Ofício nº 156/2016

Ilustríssima Senhora
SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural
GIGOV Cascavel/PR



Com relação ao contrato de repasse nº 829924/2015 Processo nº 1028974-26/2016/MCIDADES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, no que tange ao ofício nº 1794/2016/GIGOV Cascavel datado de 14 de junho de 2016 segue o seguinte.

DOCUMENTAÇÃO

Foi corrigida toda a documentação técnica com o dígito correto 1028974-26.

A manifestação do órgão ambiental seguiu na sequência.

Segue em anexo a Ficha de Caracterização da Área de intervenção.

Segue em anexo a Declaração e que o projeto foi elaborado de acordo com o Código Brasileiro de Transito e Manuais de Sinalização Horizontal CONTRAM/DENATRAM

Segue novo laudo técnico e o teste de carga com as informações corrigidas.

Segue em anexo a declaração que é mais vantajoso para o município a opção do BDI com desoneração da folha de pagamento.



000025

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 16 de junho de 2016.

Ofício nº 156/2016

Ilustríssima Senhora
SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural
GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao contrato de repasse nº 829924/2015 Processo nº 1028974-26/2016/MCIDADES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, no que tange ao ofício nº 1794/2016/GIGOV Cascavel datado de 14 de junho de 2016 segue o seguinte.

DOCUMENTAÇÃO

Foi corrigida toda a documentação técnica com o dígito correto 1028974-26.

A manifestação do órgão ambiental seguira na sequência.

Segue em anexo a Ficha de Caracterização da Área de intervenção.

Segue em anexo a Declaração e que o projeto foi elaborado de acordo com o Código Brasileiro de Transito e Manuais de Sinalização Horizontal CONTRAM/DENATRAM

Segue novo laudo técnico e o teste de carga com as informações corrigidas.

Segue em anexo a declaração que é mais vantajoso para o município a opção do BDI com desoneração da folha de pagamento.



900026

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO

Segue em anexo a planta de localização do empreendimento contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano com seus principais acessos na prancha 02/02.

Foi corrigido o estreitamento com a Rua Pará na esquina com a Rua Tapajós seguindo em anexo na prancha 01/02.

Na área de intervenção existem placas de sinalização com os nomes das ruas, seguindo em anexo a declaração que as mesmas atendem os requisitos do programa em questão.

No objeto do projeto, não consta sinalização vertical, uma vez que a área de intervenção já contempla, seguindo em anexo uma declaração que a sinalização vertical existente está de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e Manuais de Sinalização Vertical CONTRAM/DENATRAM

Segue os projetos (pranchas 01/02 e 02/02) devidamente assinadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

ORÇAMENTO

Uma vez que foi alterado o projeto, refizemos todo o orçamento (com os macro itens as ruas e não os serviços), compatibilizando o projeto, memória de cálculo e orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro e QCI, seguindo em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ENGº RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
CREA-RS 88.296/D

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,
Prefeita Municipal



04/09/16

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2015 PROCESSO 1028974-26/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 6.974,60 m²

CAPA 1.078,04 Toneladas

LOCAL: Trecho: Rua Pará entre as ruas Tupi e Guairacás e Rua Guairacás entre Av 07 de Setembro e Dionizio Wons no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000028

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou



000029

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



00030

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável Técnico pela Obra.



000031

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 - A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.



022032

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a



008033

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

- GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem em CBUQ, na largura total da rua , mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento, com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.



000034

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão



00035

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.



020036

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a



000037

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no	- Extração de betume - Análise granulométrica da



000000

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

eixo e bordos esquerdos e direitos	mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas especificas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa especifica da dosagem



020039

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.



000040

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2015 PROCESSO 1028974-26/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES.** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação

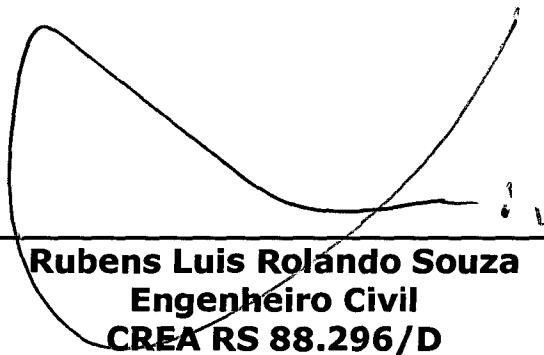


0041

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

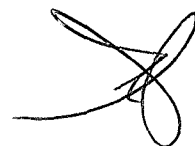
Capanema, 16 de junho de 2016



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00042

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 829924/2015 PROCESSO 1028974-26/2016, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



000043

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→ Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco,



000044

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.



000045

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

→ A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→ Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→ Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de



000046

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR



00047


Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR - elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 16 de junho de 2016



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA PR 107.299/D



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000048

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Pará - São Cristóvão - Capanema Pr.

Georeferência:
Início: 25°39'23.34" - S
53°48'33.87" - O
Final: 25°39'20.64" - S
53°48'44.78" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
2.981,88m²
ESCALA:
INDICADA
DATA:
Meio de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão
Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

Lindomar de Lara Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:
01-02

000049

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Pará e Rua Guairacás - São Cristóvão - Capanema Pr.

Georeferência:
Início: 25°39'27.45" - S
53°48'31.81" - O
Final: 25°39'20.48" - S
53°48'24.37" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA R6-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
3.992,72m²
ESCALA:
INDICADA
DATA:
Mai de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão
Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FO.LHA:

Lara Denardin
PREFEITURA MUNICIPAL

02/02

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20162043130

BDI já incluso no orçamento: 26,85%

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

DATA BASE: março-2016

Encargos sociais s/ m.o.

Programa: 0

Nº do contrato: 1028974-26/2015-yy / 0

88,52% (hora)

50,76% (mês)

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal


ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
1	RUA PARÁ				310.324,99		
					144.567,67		
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	364,88	912,20		74209/1
1.2	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	2.981,88	1,88	5.605,93		73806/1
1.3	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	2.981,88	1,74	5.188,47		72943
1.4	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte	ton	280,56	246,65	69.200,12		72965
1.5	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte	ton	223,64	246,65	55.160,81		72965
1.6	Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6m3 rodovia Pavimentada com DMT 11,76 KM	km x Ton	5.929,39	0,70	4.150,57		72843
1.7	Sinalização Horizontal com Tinta Retroesfletiva a Base de resina Acrílica	m2	193,40	22,49	4.349,57		72947
2	RUAS PARÁ E GAUIRACÁS				165.757,32		
2.1	Limpeza e Lavagem da Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	3.992,72	1,88	7.506,31		73806/1
2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	3.992,72	1,74	6.947,33		72943
2.3	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte	ton	274,39	246,65	67.678,29		72965
2.4	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte	ton	299,45	246,65	73.859,34		72965
2.5	Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6m3 rodovia Pavimentada com DMT 11,78 KM	km x Ton	6.759,84	0,70	4.731,89		72843
2.6	Sinalização Horizontal com Tinta Retroesfletiva a Base de resina Acrílica	m2	223,84	22,49	5.034,16		72947
				TOTAL	R\$	310.324,99	

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança

Responsável Técnico de(o) (a) Prefeitura Municipal de Capanema
Carimbo e Assinaturas 68296-D

quinta-feira, 12 de maio de 2016

DATA


V.131022

~~000050~~

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1028974-26/2016-yy // Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal

Programa: 0

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	RUA PARÁ			114.531,42	30.036,25			144.567,67	46,59
2	RUAS PARÁ E GAUIRACÁS			131.318,58	34.438,74			165.757,32	53,41
				TOTAIS (R\$)	245.850,00	64.474,99		310.324,99	109,00
				INC. %	79,2%	20,8%			

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Contrapartida Adicional: 64.474,99

quinta-feira, 12 de maio de 2016
 Data

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

20052

Nº do contrato: 1028974-26/2016-yy / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Prefeitura Municipal de Capanema
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 08296-D



030054

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 024

Capanema - PR, 26 de agosto de 2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000055

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 024

Capanema - PR, 30 de agosto de 2016.

Assunto: Tomada de Preços

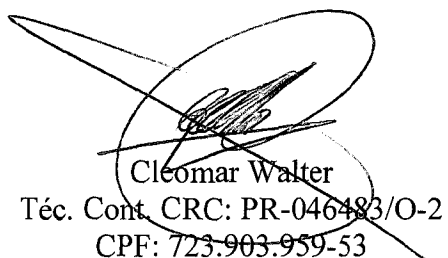
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **02** expedido por Vossa Excelência em 18/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1617	08.002.15.451.1501.1-151	862	4.4.90.51.00.00
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000056

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 27/09/2016**, e serão **abertos no dia 27/09/2016, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;



020057

Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Perímetro Urbano, Centro e Santo Expedito.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho 1: 2.981,88 m² na Rua Pará, entre a Rua Tupi e Avenida Sete de Setembro;

Trecho 2: 3.992,72 m² na Rua Pará, entre a Rua Guairacás e Avenida Sete de Setembro e na Rua Guairacás, entre a Rua Dionísio Wons e Avenida Sete de Setembro

Área de total a ser executada: 6.974,60 m².

Capa: 1.078,04 toneladas.

Prazo de execução: 2 meses.

Preço máximo: **RS\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	0,3%



000058

Município de Capanema - PR

2.0	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	4,2%
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	3,9%
4.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE	44,1%
5.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE	41,6%
6.0	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 RODOVIA PAVIMENTADA COM DMT 11,78 KM	2,9%
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROESFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	3,0%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **RS\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1617	08.002.15.451.1501.1-151	862	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



Município de Capanema - PR

000060

-
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
- 5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2.** **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3.** **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**



Município de Capanema - PR

000062

- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 021/2016, 09H00MIN DO DIA 27/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 021/2016, 09H00MIN DO DIA 27/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.



Município de Capanema - PR

000053

- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016, 09H00MIN DO DIA 27/09/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:

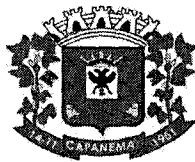


- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1. A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:



-
- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes**;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.7.4. 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame: **recape asfáltico sobre pedras irregulares ou pavimentação asfáltica**.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



- b.2.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Asfáltica ou Recape Asfáltico sobre pedra irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.487,30 m² ou 539,02 toneladas de capa em CBUQ).**

- c.1.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**
- d.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1.** **A vistoria ocorrerá apenas no dia 22/09/2016 às 10h00min, sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**



d.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g. **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

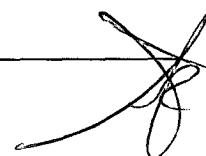
a. Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c. Documentos facultativos:

c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11).

c.2. Termo de Renúncia (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos





termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 8.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA



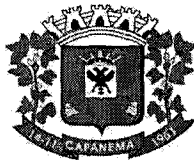
9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e



quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

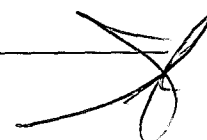
- 9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.
- 9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**



- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
 - a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato



Município de Capanema - PR

073075

fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

- d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



- 12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

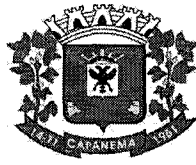
- 13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



- 13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **quatro meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 17.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
 - 17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 17.1.2.1. **A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a**



obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

- 17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 17.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 17.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**
- 17.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- 17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os



Município de Capanema - PR

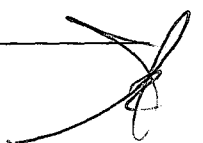
00080

demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de



- destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 17.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 17.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;





-
- 17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados,



- na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 - 17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

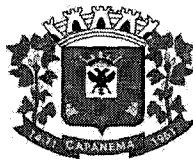


000084

- 18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



Município de Capanema - PR

00005

- 19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.



19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.
- 19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.



Município de Capanema - PR

000008

- 20.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 20.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 20.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
 - Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:



-
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 20.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 20.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 20.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 20.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 20.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.13.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 20.13.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



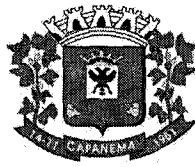
Município de Capanema - PR

000090

- 20.13.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 20.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 21.1.2.** O recebimento provisório será de responsabilidade do fiscal da obra (Engenheiro Municipal).
- 21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Município de Capanema - PR

020091

- 21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão de três servidores efetivos especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000092

Município de Capanema - PR

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

a) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir da ordem de início da obra;

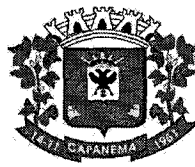
c) Multa de **5,0%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo, para pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra imediatamente após a notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de **20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



f.2. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.3. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

g) Multa de 30% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

g.1. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

04/0054

- 22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



- 24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



Município de Capanema - PR

070037

- 26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 26.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 26.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

27. DO FORO

- 27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.



000098

Município de Capanema - PR

-
- 28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 5 de setembro de 2016.



Linéamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

000009

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

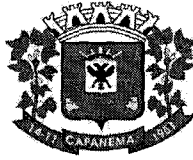
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

00100

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 021/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2016.

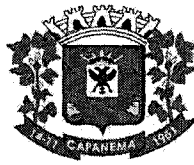
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

00101

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



0102

Município de Capanema - PR

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

049104

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000105

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

Nº do contrato: 1028974-26/2016-yy / 0
Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal
Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Administrador
Carimbo e Assinatura



Município de Capanema - PR

000106

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 021/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000107

ANEXO 09
MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 021/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 021/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município de Capanema - PR

000108

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1617	08.002.15.451.1501.1-151	862	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. **O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 2 (dois) meses.**

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início mediante ordem escrita da CONTRATANTE, que se dará somente após a finalização do processo de análise pós-contratual e autorização do Órgão Gestor, conforme preconiza Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. **Os serviços deverão ser iniciados no máximo no dia seguinte a Ordem Escrita da Contratante descrita na Cláusula acima 4.2.1.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:



Município de Capanema - PR

000109

-
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
 - h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

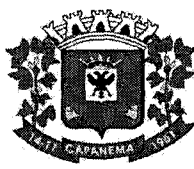
5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.



Município de Capanema - PR

000110

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

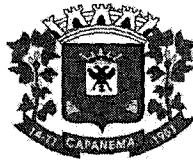
6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

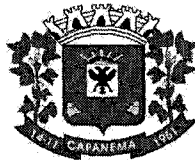
6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR

000112

- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



Município de Capanema - PR

09/116

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



32117

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

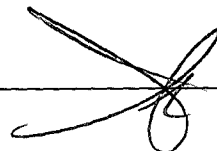
13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob





pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes e servidores públicos envolvidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



Município de Capanema - PR

0120

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;



Município de Capanema - PR

000121

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

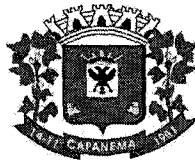
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

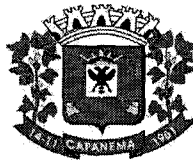
04/01/22

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 021/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cidade _____, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

00123

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 021/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___ / ___ /2016

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

00124

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 021/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Espargidor;
- V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

30125

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°:
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV N° 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								



1101027

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 207/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 21/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

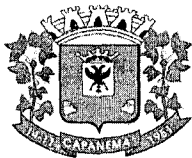
1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°. 6.497/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 21/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Capanema /Pr, atendendo ao Processo n° 1028974-26/2016, Proposta Siconv n° 13869/2016 do Programa de Planejamento Urbano do Ministério de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.497/2016 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Ofício da Caixa, Contrato de Repasse e anexo – fls. 03/26;
- IV) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) – fls. 27/53;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 54;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 55;
- VII) Minuta do edital – fls. 56/98;



11/11/28

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VIII) Anexo 01 – fl. 99; Anexo 02 – fl. 100; Anexo 03 – fl. 101; Anexo 04 – fl. 102; Anexo 05 – fl. 103; Anexo 06 – fls. 104; Anexo 07 – fl. 105, Anexo 08 – fl. 106; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 107/121; Anexo 10 – fl. 122; Anexo 11 – fl. 123; Anexo 12 – fl. 124; e Anexo 13 – fls. 125/126.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.



11/10/20

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 310.324,99 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



11/01/2006

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação



11/09/16

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:


a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

b) recomenda a Comissão Permanente de Licitações e a Prefeita Municipal, a retificar a Minuta do Edital e Anexos para o fim de incluir a exigência de prestação de garantias, nos moldes do art. 56, da Lei 8.666/93;

c) observa a necessidade do retorno do PA a Procuradoria, após a Sessão Pública e antes da homologação, para emissão de Parecer Jurídico final, sobre a regularidade do processo licitatório e a exequibilidade da proposta vencedora, conforme preconiza o item "3", do Ofício nº 1039/2016, da Superintendência Regional Oeste do Paraná da Caixa Econômica Federal, constante de fls. 03/05.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 06 de setembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

100122

Sexta-Feira, 09 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1186

Página 25 / 105

DECRETO Nº 000106/16 de 31 de Agosto de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programs da 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL a autorização contém na Lei Municipal nº 000870/15 da 21 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08 244.0010 2.012-3.3 50.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Art. 2º - Para atengimento da Suplementação qua trate o artigo anterior saíro utilizadas recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Excesso da arrecadação 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2016

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod203666

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 - RATIFICAÇÃO

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa ELISABETE POLETTO SALLA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Brasil, nº 943, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.835/0001-21, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPis, com fundamento no parecer da Advocacia do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.928,75 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa ELISABETE POLETTO SALLA-ME, cujo pagamento far-se-á através de depósito bancário, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2016.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS - Prefeito Municipal em Exercício

Cod203662

RATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Pr.

Contratado: ABRAO MOREIRA CAMARGO-ME.

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de setembro de 2016. Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do presente contrato, totalizando R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais) desie aditivo.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de setembro de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod203690

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.524, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Determina responsabilidades das funções de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema-PR.

A Prefeita Municipal de Capanema, Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123 da Lei Orgânica do Município de Capanema, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, que em conjunto com a Prefeita Municipal, as responsabilidades das funções de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema-PR, sob CNPJ nº 18.202.488/0001-03, entre o período de 1º a 30 de setembro de 2016, sejam atribuídas a Senhora Ivani Maria Quanz da Rosa, portadora do CPF nº 575.034.009-00.

Art. 2º A presente Portaria produzirá seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016. Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203625

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4	08/09/2016	93,80
FNS - PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	08/09/2016	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	08/09/2016	12.588,68
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	08/09/2016	20.970,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	06/09/2016	5.409,05
	06/09/2016	22.027,07

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203645

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016 - Pregão Nº 081/2016

Data da Assinatura: 06/09/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

Valor total: R\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203598

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAFA/CAIXA/ - PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.

Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203730

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod203731



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

388865050

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016
 Pregão Presencial Nº 078/2016
 Data da Assinatura: 01/09/2016
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$163.060,00 (cento e sessenta e três mil e sessenta reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016
 Pregão Presencial Nº 078/2016
 Data da Assinatura: 01/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAS ELETRICOS LTDA - ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$912,00 (novecentos e doze reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2016
 Pregão Nº 081/2016
 Data da Assinatura: 06/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 434/2014 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.
 Valor total: R\$197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016
 Pregão Presencial Nº 078/2016
 Data da Assinatura: 01/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$84.462,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2016
 Pregão Presencial Nº 077/2016
 Data da Assinatura: 31/08/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: EDINA CRISTINA BERSCH ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENHADEIRAS MECÂNICAS BALDE AO PÉ, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016
 Pregão Presencial Nº 080/2016
 Data da Assinatura: 02/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
 Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
 Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
 Valor da Licitação R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016
 Tomada de preços Presencial Nº 016/2016
 Data da Assinatura: 02/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
 Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA SANTA CATARINA EM CAPANEMA - PR.
 Valor total: R\$58.214,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016
 Pregão Presencial Nº 078/2016
 Data da Assinatura: 01/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA - ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$14.594,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2016
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 833319/2016/MAPA/CALXA/- PROCESSO Nº 1033691-99/2016 - MAPA.
 Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2016
 Tomada de preços Presencial Nº 015/2016
 Data da Assinatura: 02/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
 Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA EM CAPANEMA-PR.
 Valor total: R\$58.548,63 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016
 Pregão Presencial Nº 078/2016
 Data da Assinatura: 01/09/2016.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
 Valor total: R\$170.026,58 (cento e setenta mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Outras informações serão prestadas no local e horário citado acima ou através do e-mail ccl.smsjp@gmail.com.

João Pessoa-PB, 9 de setembro de 2016.
JULIANA PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços nº 2.2.002/2015/FME. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22021/2015. OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, através de recursos próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro CONTRATADO: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Primitivo no prazo de 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores SIGNATÁRIOS: Ednacé Alves Silvestre Henrique/FME e Taciano Braga Leite. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2016. Monteiro, 12 de Agosto de 2016. EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB torna público para conhecimento de todos os interessados, o extrato da ata de registro de preços, referente à concorrência nº 001/2016; processo administrativo 033/2016; que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; PNAE, (Programa Nacional de Alimentação Escolar), creche Municipal e EJA (Programa de Educação de Jovens e adultos); secretaria de infraestrutura. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Vencedor: Comercial Itambé Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69. Valor: R\$ 570.906,89. Vigência: a ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Pedras de Fogo-PB, 17 de agosto de 2016.
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2016

O Município de Pombal, Prefeitura Yasnai Pollyanna Werton Dutra, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Dec. Mun 1.353, de 26/03/2009, e nº 1.462, de 25/01/2011, Lei Complementar 123, de 14/12/200, resolve, conforme Parecer da assessoria jurídica do município, Cancelar a Chamada Pública 010/2016, objeto: Credenciamento de PF e PJ, para Aquisição de Polpa de Frutas, através a Agricultura Familiar, Visando Atender a Demanda da Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal. A revogação é motivada em razão da existência de falhas no processo em questão, devido a divergências do Edital com a Resolução nº 4 de 02/04/2015, Lei 8.666/93, com isso a administração municipal vem por interesse público revogar o processo, artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis.

Ocorre, portanto, no presente edital, irregularidades que acabaram por viciá-lo não restando senão CANCELAR o CP 010/2016 nº 08.948.697.151/2016, para que novas medidas sejam tomadas corretamente de conformidade com a legislação em vigor.

Pombal-PB, 9 de julho de 2016.
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro, São José do Bonfim/PB, às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: aquisição de material permanente (carteiras escolares e conjunto de professor) para o Colégio Senador Humberto Lucena do município de São José do Bonfim/PB, conforme convênio e plano de trabalho. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informações: no horário da 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016091200172

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro, São José do Bonfim/PB, às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: aquisição de material permanente (carteiras escolares) para secretaria de educação (escola) do município de São José do Bonfim/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informações: no horário da 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

Tomada pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, às 10:30 horas do dia 23 de setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresas para realização de serviços médicos para exames de ressonância e entre outros, para o Município de São José do Bonfim/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal. Informações: no horário da 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim-PB, 2 de setembro de 2016.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/09/2016 ÀS 09h00min LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA. ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altônia - PR OBJETO: Caminhão Conjunto Coletor de Materiais Recicláveis, conforme Convênio nº 027/2016 de 23 de junho de 2016 do Instituto das Águas Paraná, para dar suporte no Programa de Coleta Seletiva Municipal. R\$ 250.000,00 DO EDITAL: Retirada na Prefeitura Municipal de Altônia, mediante o pagamento fixado no R\$ -10,00 - comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X.

Altônia-PR, 1º de setembro de 2016

RODRIGO ALVES RODRIGUES
Presidente Da Comissão De Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 082/2016 - Processo Adm. Nº 134/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras contratações de empresas para prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e lavagens de veículos da frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

VALDOMIRO DE MARCHIORI 27715710997, CNPJ nº 12.915.301/0001-49, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2016 - DUARTE E BIANCHI LTDA ME, CNPJ nº 13.177.293/0001-29, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2016 - JEAN VAGNER VIEIRA - ME, CNPJ nº 17.931.141/0001-20, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2016 - FG - CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.234.948/0001-04, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2016.

Valor Total: R\$ 527.076,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setenta e seis reais). Obs: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência 12 (doze) meses contados a partir de 16/08/2016. De-se publicabilidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016-FHA

A Fundação Hospitalar de Astorga - com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 436 - Centro - Astorga - PR, CEP 86730-000, CPNJ No 75.349.795/0001-47, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 27 de setembro de 2016, no Paço da Prefeitura Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto, a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X digital, destinado ao Hospital Regional Cristo Rei, objeto do Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar de Astorga, nº 808173/2014. A pasta técnica e a documentação com o iníciro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede da Prefeitura do Município de Astorga, na Avcnida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, em horário comercial.

Astorga, 9 de setembro de 2016

MARIA CORINA BALLAROTTI PODANOSCHI
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

PROCESSO Nº 054/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016, de 02 de Agosto de 2016, do tipo Menor Preço, as empresas: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, vencedora do item nº 06; C K YOKOTA MOVEIS - ME, vencedora dos itens nº 07, 09, 10 e 27; FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, vencedora dos itens nº 22 e 34; ITACACA EIRELI - ME, vencedora do item nº 33; M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME, vencedora dos itens nº 03, 12, 19, 20, 21, 30, 31, 32 e 35; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, vencedora do item nº 14; P. J. DA SILVA SOUZA - COMERCIO E SERVIÇOS - ME, item nº 02; PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 08, 13, 18, 24, 25 e 26; ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, vencedora do item nº 11; S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P/ ES-CRITORIO - EPP, vencedora do item nº 05.

Barracão/PR, 9 de Setembro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59-2016 Objeto Aquisição de Materiais de artesanato que serão utilizados nas oficinas do CRAS. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 91.875,46 (noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). A abertura será no Dia 23 de setembro de 2016, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8700, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis, 9 de setembro de 2016.

JOEL GRALAK PEREIRA
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016
(Repúblicação)

Município de Capanema - Estado do Paraná
(Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BERMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SIENOV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

(Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016)

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. (Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente)

Em 9 de setembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

104135

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2016

Pregão Nº 062/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82096/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82102/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2016

Pregão Nº 062/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82097/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITARES LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82103/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. PICCOLOTTO - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$12.499,80 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82098/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82104/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALVES E SARTOR LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$664,39 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82099/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$310.324,99 (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de

Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário

normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal.

82864/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2016

Pregão Presencial Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C K YOKOTA MOVEIS-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82100/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2016

Pregão Nº 062/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82094/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2016

Pregão Nº 063/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82101/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2016

Pregão Nº 062/2016

Data da Assinatura: 25/08/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S. DO LAGO-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015.

Valor total: R\$3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

82095/2016

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
Comarca de Francisco Beltrão - Paraná
Avenida Porto Alegre N° 245 - Francisco Beltrão - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES

ARCELINO LEAL SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Francisco Beltrão - PR, situado na Avenida Porto Alegre N° 245, a pedido da Credora Fidejussória, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), vem, nos termos de § 4º do Art. 26 da Lei n° 9.514/97, e por intermédio deste Edital, **INTIMAR**, a Devedora **DIRCE IZABEL BARROS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF n° 591.066.699/04 inscrita no CNPJ/ME N° 10.339.192/0001-19, a qual encontra-se recolhido em lugar incerto e não sabido; a comparecer neste Cartório, para pagar a Dívida Fidejussória, referente às parcelas em atraso, no fidejussão abaixo caracterizada, com parcelas vencidas, e não atualizada até a data de 19/08/2016, na importância de **R\$ 119.102,76** (Centos e dezesseis mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), além das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento da dívida, acrescidas das despesas com a presente cobrança e intimação, em favor da Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)**, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a contar da 3ª publicação deste Edital; cuja dívida responde as prestações, multas e juros em atraso, vinculadas ao Contrato de Fomento Imobiliário n° 1535320986, firmada em data de 23/09/2012 e registrado no R-10 na MATRÍCULA N° 19.801 deste Ofício; que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel denominado Lote Urbano n° 11 da Quadra n° 178, situado nesta cidade, objeto da MATRÍCULA n° 2.599 deste Ofício, de propriedade da Devedora e Interveniente Garantidora, acima citada e de seu cônjuge Roberto Rosa de Souza. **Casa a dívida não seja quitada no prazo acima, garante o direito da credora na propriedade da imóvel dado em garantia, em favor da Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), nos termos do Art. 26 da Lei n° 9.514/97. - O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, sito à Avenida Porto Alegre n° 245, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, ou diretamente ao diretamente na Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, desta cidade. (Intimação Protocolada sob n° 100.683 deste Ofício, em 03/09/2016)**

Francisco Beltrão, 05 de Setembro de 2.016
Agente Delegado (a) Arcelino Leal Santos

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00 333 6780001-96 - Fone/Fax (DXX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801 - Avorada
CEP 85 601-090 - Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2016

HELIO MANOEL ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público n° 001/2013, **TORNA PÚBLICO:**

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sítio A Rua Antonio Carneiro Neto 801, Bairro Avorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação.

CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARSS	
Classificação	n.º de Inscrição	Candidato
37º	769	JUCILENE BARRIEIRA

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos: CI/RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Viagem na última eleição, comprovante da residência, Fotografia 3X4, CTFS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se de sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental, para as funções do nível Profissional Diploma de Curso Superior com registro no MEC e COREN, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade na escola), Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Atestado de boa conduta expedido pelo serviço de identificação do Município, em conta bancária.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.
Francisco Beltrão, PR, 06 de setembro de 2016.
HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial n° 084/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 3333192016/MAPA/CAIXA - PROCELSSO N° 1033691-99/2016 - MAPA.
Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 6 de setembro de 2016.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO N° 201/2016

SÚMULA: - Exonera a pedido o servidor municipal CELSO SADI RIBEIRO, do cargo efetivo de Técnico em Radiologia 24hrs, e das outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 06 de setembro de 2016, o servidor municipal CELSO SADI RIBEIRO, brasileiro, portador do RG 4.544.123-7-SSP-PR e CPF 627.995.509-59, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia 24hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de setembro de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de setembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de setembro de 2016.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

DECRETO N° 202/2016.

SÚMULA: - Declara vacância do cargo de Técnico em Radiologia 24hrs, ocupado pelo servidor municipal, CELSO SADI RIBEIRO, e das outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Radiologia 24hrs, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2016, ocupado pelo servidor municipal CELSO SADI RIBEIRO, brasileiro, portador do RG 4.544.123-7-SSP-PR e CPF 627.995.509-59, admitido em 01/08/2016, exonarado pelo Decreto n° 201/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de setembro de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de setembro de 2016.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2016

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e das outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e das outras providências.

Nome	CPF	Requisição	Quantidade / dias e Destino	Retorno da diária
Ana Cláudia Madruga	076.416.079-69	1251/2016	Uma diária no dia 02/09/16	Palmas - PR
Maria Ribeiro de Souza	018.194.509-61	1256/2016	Uma diária no dia 02/09/16	Palmas - PR
Cláudia da Silva	081.879.279-20	1265/2016	Uma diária no dia 31/08/16	Francisco Beltrão - PR

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de setembro de 2016.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAM° 012/2016
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Verê

EXTRATO DE CONTRATO

D Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial n° 43/2016.

PARTE: Município de Verê - PR e empresa Dias Clínicas Infância Ltda EPP
CNPJ. 10.589.953/0001-60
ESPECIE: Contrato n° 106/2016 - Pregão n° 43/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, sendo responsável pela autorização de laudos das AHS (autonização de internação hospitalar), das internações no hospital do município de Verê.
PRZO: 03 Meses
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Lei 37/2015

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016
FORO: Comarca de Dois Vizinhos

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Município de Enéas Marques

DECRETO N° 117/2016

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2016 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1029/2016;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2016, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 108.500,00 (Cento e Oito mil e Quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vinculo	Valor
1	Suplementar	205	10.901.0010.0202.0141.2035 - Manutenção das Atividades de Manutenção e Melhorias de Equipamentos - Itens 33.902.0000/0000000 - Equipamentos e material permanente	04902	1.250,00
Total do Lote					1.250,00
Total					1.250,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração no anexo despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º - Apresenta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Município de Enéas Marques

DECRETO N° 117/2016

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2016 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1029/2016;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2016, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vinculo	Valor
1	Suplementar	205	10.901.0010.0202.0141.2035 - Manutenção das Atividades de Manutenção e Melhorias de Equipamentos - Itens 33.902.0000/0000000 - Equipamentos e material permanente	04902	26.300,00
Total do Lote					26.300,00
Total					26.300,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração no anexo despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º - Apresenta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Art. 2º Ficam alterados os anexos de receitas e despesas da LDO 2016 e do PPA para o exercício de 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N° 117/2016

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2016 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1029/2016;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2016, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL no valor R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vinculo	Valor
1	Suplementar	205	10.901.0010.0202.0141.2035 - Manutenção das Atividades de Manutenção e Melhorias de Equipamentos - Itens 33.902.0000/0000000 - Equipamentos e material permanente	04902	26.300,00
Total do Lote					26.300,00
Total					26.300,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos de despesas da LDO 2016 e do PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Art. 2º Ficam alterados os anexos de despesas da LDO 2016 e do PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEI ORDINÁRIA N° 1029/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2016 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2016, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) com a seguinte

Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vinculo	Valor
1	Suplementar	205	10.901.0010.0202.0141.2035 - Manutenção das Atividades de Manutenção e Melhorias de Equipamentos - Itens 33.902.0000/0000000 - Equipamentos e material permanente	04902	1.250,00
Total do Lote					1.250,00
Total					1.250,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos de receitas e despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos de receitas e despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEI ORDINÁRIA N° 1029/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2016 e efetua alterações nos Anexos da LDO exercício 2016 e no anexo do PPA, 2014 a 2017 e das outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2016, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Especial no valor R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Lote	Tipo	Ref.	Descrição	Vinculo	Valor
1	Suplementar	205	10.901.0010.0202.0141.2035 - Manutenção das Atividades de Manutenção e Melhorias de Equipamentos - Itens 33.902.0000/0000000 - Equipamentos e material permanente	04902	26.300,00
Total do Lote					26.300,00
Total					26.300,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração no anexo despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração no anexo despesas da LDO 2016 e no PPA para o exercício de 2016.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de Setembro de 2016.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



1104237

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

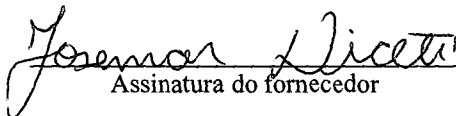
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/09/2016 Edital nº: 021 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OLDECIR CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6045397-7 SESP PR

CPF 990.135.769-15 **DATA NASCIMENTO** 13/02/1975

FILIAÇÃO
CORACY MORAES DE CAMPOS
NAIR AVILA DE CAMPOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 02749240330 **VALIDADE** 06/01/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 22/03/1993

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL FLANALTO, PR **DATA EMISSÃO** 06/01/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura] 40561151149 PR906845321

DETRAN-PR (CAPANEMA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 835451899

PROIBIDO PLASTIFICAR 835451899

Município de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/09/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 002.405.409-05

CAW

10/09

CARTA CREDENCIAL

Capanema – PR, 27 de Setembro de 2016

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Senhores,

O abaixo assinado, **Silvia Leticia Steffens Da Rosa**, portadora da carteira de identidade nº 5.976.116-1, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , vem, pela presente, informar a V S^{as} que o senhor **Oldecir Campos**, carteira de identidade nº 6.045.397-7 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

CARTÓRIO QUINTANA

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG:5.976.116-1

Oldecir Campos
[Handwritten initials]

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-carriorioquintana@ribe.com.br - Fone:46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada

Selo Digital nºnHcH6.gv7Nq.g8fu7, Controle: 3:UJk.xvVS.
Consulta em <http://funa:pen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA *0002* F1EHFQRK4-754065-26. Dou fé. Planalto-Paraná, 26 de setembro de 2016. Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardo
Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardo
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-73

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

[Handwritten mark]

CAW

0001/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

EM 27 DE SETEMBRO 2016

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**

CAW

11111111

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and vary in complexity, including a large circular flourish and several smaller, more linear marks.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15/04/2016
11.1/4

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL2/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539.68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360 000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÄ	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360 000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N.º 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

001145

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1141

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

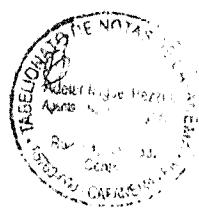
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Carlos Leandro Tscha
Sócio


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Sílvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
Rua da Indústria, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81250-000
Fone: (41) 3363-3110
Selo Digital Nº HQAVc 9Jy6HJA1U7, Controle: 3x6Wk xvJD
Consulte esse selo em <http://www.wuolopen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SÍLVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé
Capanema-PR 16 de dezembro de 2016, às 14:52:53 horas
Em Teste da Verdade
Leila da Silva Padroso
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0781989-4	04.726.528/0001-01	13/03/2014	20/09/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000

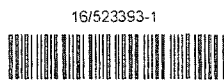
Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E
OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 22/02/2016 Número: 20157492346	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 07 / 16

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

CAW

Handwritten mark or signature in the top right corner.

REGULARIDADE FISCAL

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

101148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO
-------------------------------------	-----------------	-------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1549
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/09/2016** às **08:27:04** (data e hora de Brasília).

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.

11/07/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:33:30 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **7C1D.DCEF.57F2.8A4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091005005143070963

Informação obtida em 22/09/2016, às 09:00:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1101101



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:33:30 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **7C1D.DCEF.57F2.8A4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015139313-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

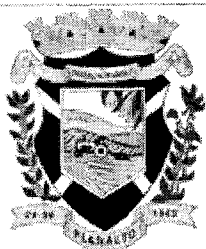
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 10465 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/11/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 26 de Setembro de 2016

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 C2HJF2QE52344C2UP9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADECEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

1001/24

CAW

REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature, and two sets of initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1001/05

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Setembro de 2016, 14.31:16


VITOR HUGO PAGNO




PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Comarca, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Arquivador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/16

Outras - 38, 34, 63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

11/09/2016

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760030

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 21 de Setembro de 2016, 14 31.27


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26, 09, 16

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34,63



10457

CAW

REGULARIDADE TRABALHISTA

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature, a smaller signature, and the initials 'D R'.

Tribunal Superior do Trabalho
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 70455835/2016

Expedição: 23/07/2016, às 10:13:17

Validade: 18/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição..

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11/10/20

CAW

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a stylized signature on the left, a long diagonal stroke, a circular scribble, and a small 'R' on the far right.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 113284/2016

Validade: 21/03/2017

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328165/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/09/2016 13:45:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



11/10/16

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **113281/2016**

Validade: 21/03/2017

Nome: GISELE MARIA ROVEDA ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328162/2016.

Emitida via Internet em 22/09/2016 13:44:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

1797/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D
Acervo Técnico N°.: **1797/2016**

RNP N°.: 1700849816
Protocolo N°.: **2016/00138355**

ART N°.....: 20151036677 0..... Registrada: 12/03/2015.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 30.963,44 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO, 00 CENTRO L. 00 Q.
 00.....
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 16/03/2015..... Data de Conclusão: 16/09/2015.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 30.963,44M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM
 CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM
 DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
 CAPANEMA-PR.....
 Observação.....:

11/11/2016

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil. portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR. nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Município de Capanema, 26 de Setembro de 2016
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/16



000123

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em **24/08/2005** e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

Cartório Quintana

Tabelionato de Notas Capanema-PR

[Handwritten signature]

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Contratante

[Handwritten signature]

Gisele Maria Roveda
Contratada

Testemunhas

SELO
FUNABREN
ISABEL CRIS
ESCREVENTE
CBE 41108609
DE LANAL
COMARCA DE C
DTU08726

Reconheço por: *Sem* a(s)
12) mais) *Silvia Letícia Steffens da Rosa*
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade
[Handwritten signature]
 Próprio Cartório Quilom. Tit. Designada
 Próprio Cartório Quilom. Tit. Designada

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 26/09/16
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



10/02/05

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada á Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Lindamir Maria de Lara Denardin, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LRDA – ME CNPJ nº 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo.

Execução de 30.963,44 m2 de recapeamento Asfáltico com CBUQ, sobre Pedras Irregulares e Asfalto Antigo em Diversas Ruas do perímetro Urbano no Município de Capanema-PR

ART nº 20151036677

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/16

Diversas ruas do Perímetro Urbano no Município de Capanema-PR

Data de início da obra: 16/03/2015.



Handwritten initials or mark in the top right corner.


Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos


Data de término da obra: 25/05/2015.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 16 de maio de 2016.

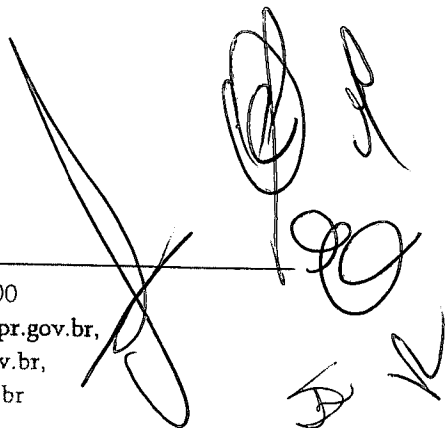

LINDAMIR DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/09/16



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato
CREA RS 88.296/D
(CONEFERIDO)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br





40/11/16

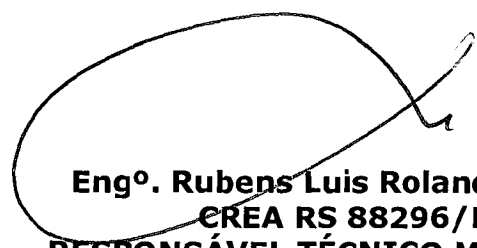
Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 22 de setembro de 2016.

ATESTADO DE VISITA

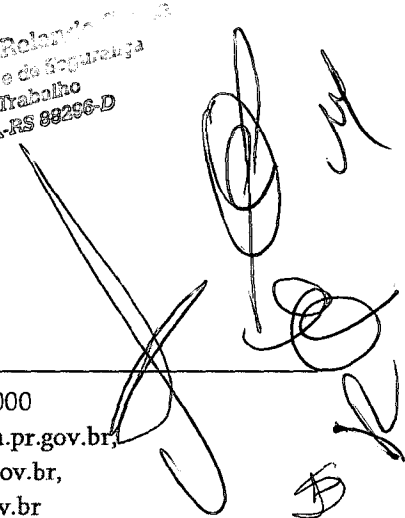
Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil GISELE MARIA ROVEDA com CREA PR 19753/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 21/2016.

Atenciosamente,



Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



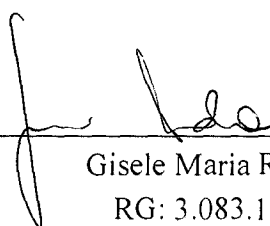
11/09/2016

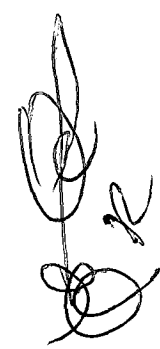
CAW

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA/PR nº 19753-D, declara que é concededor das condições constantes no Tomada de Preços nº 021/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Capanema - PR, 27 de Setembro de 2016.


Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

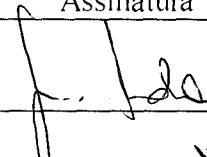


ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

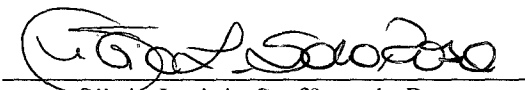
Ref.: Edital Tomada de Preços nº 021/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Concelho Federal de engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA-PR nº 19753-D	20/05/1988	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 27 de Setembro de 2016.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 021/2016

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha;
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Capanema-PR, 27 de Setembro de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Padrelra, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

CAW

11/11/16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 021/2016

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Perímetro Urbano, Centro e Santo Expedito.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho 1: 2.981,88 m² na Rua Pará, entre a Rua Tupi e Avenida Sete de Setembro;

Trecho 2: 3.992,72 m² na Rua Pará, entre a Rua Guairacás e Avenida Sete de Setembro e na Rua Guairacás, entre a Rua Dionísio Wons e Avenida Sete de Setembro Área de total a ser executada: 6.974,60 m².

Capa: 1.078,04 toneladas.

Prazo de execução: 2 meses.

Preço máximo: **RS310.324,99** (trezentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Objeto: Lote: único

Prazo de Execução: 60 Dias

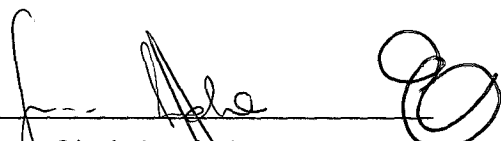
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQIOPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
		30	60			
01	01 Usina De Asfalto	Utilização				
		Quantidade	01	01		
02	01 Vibro Acabadora	Utilização				
		Quantidade	01	01		
03	01 Rolo Pneus	Utilização				
		Quantidade	01	01		
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização				
		Quantidade	01	01		
05	08 Caminhões Basculante	Utilização				
		Quantidade	08	08		
06	01 Espargidor	Utilização				
		Quantidade	01	01		
07	01 Veiculo Trans. Funcionários	Utilização				
		Quantidade	01	01		
08	01 Veículo De Passeio	Utilização				
		Quantidade	01	01		
09	01 Caminhão Prancha	Utilização				
		Quantidade	01			

Capanema – PR, 27 Setembro de 2016.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1



Gisele Maria Roveda

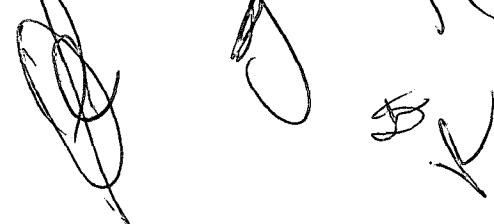
RG: 3.083.131-4

CREA-PR nº 19753-D

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



11/11/12

CAW

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a signature with a long horizontal stroke, and some initials.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

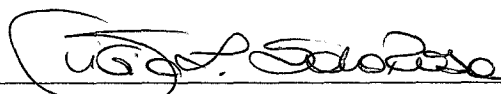
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

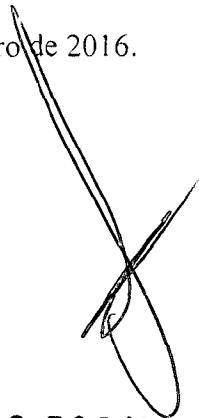


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 27 de Setembro de 2016.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1




04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**
Estrada Velha Chácara Pedralra, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Referência:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 021/2016.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa , portadora do documento de identidade RG nº 5.976,116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 036.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 27 de Setembro de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

11/09/2016

CAW

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 021/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 27 de Setembro de 2016



Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG:5.976.116-1



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rlmc.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº2HcH6.gvkMQ.qMau7, Controle: 3xywk.xvVS.

Consulte em <http://funa:pen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, *0002* FFE3Z8BJA-75406E-11, Doa fé. Planalto-Paraná, 26 de setembro de 2016. Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escritoramente Substituída
CPF 041.183.269-73

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 40
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0781989-4

04.726.528/0001-01

13/03/2014

20/09/2001

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E
OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Capital: R\$ 360.000,00
(TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 360.000,00
(TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/02/2016

Número: 20157492346

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 25 de julho de 2016

16/523393-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 26/07/16

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

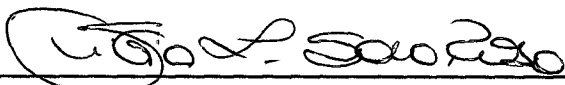
ANEXO VIII TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 021/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação. RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 27 de Setembro de 2016.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1





04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 40
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.**CNPJ/MF: 11.303.996/0001-20****NIRE: 41206624721****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, e

2. **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.303.996/0001-20**, com sede e domicílio na Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206624721 em 05/11/2009, e alterações contratuais arquivadas na Jucepar, sendo: primeira sob o nº 20130705136 em 31/01/2013, segunda sob o nº 20155703285 em 23/09/2015, e terceira sob o nº 20164019006 em 20/06/2016, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Ingressam na sociedade: **DENISE MORETTO BERTOL**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/09/1981, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.147.727-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 006.606.389-24, residente na Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR e **SANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/RS sob nº 156.210/D, solteiro, nascido em 21/08/1979, natural de Santana do Livramento RS, portador da CNH nº 00231779825 DETRAN/RS e do CPF/MF nº 960.096.160-34, residente na Rua: Maringá, nº 1719 – Apt 0014 Bloco 01, CEP: 85.816-280, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, os quais declaram estarem cientes da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 20165056169.
 PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601723693. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SEGUNDA – O sócio Rodrigo Fausto Bertol, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, à sócia ingressante Denise Moretto Bertol, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

TERCEIRA – O sócio Alex do Couto Baseggio, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante Sandro Ferreira da Silva, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social que é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. DENISE MORETTO BERTOL	50	100.000	100.000,00
02. SANDRO FERREIRA DA SILVA	50	100.000	100.000,00
TOTAL:	100	200.000	200.000,00

QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – Doravante a administração da sociedade caberá à sócia: **DENISE MORETTO BERTOL**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB N° 20165852269.
 PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601723693. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

NONA – Consolida-se o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.**

CNPJ/MF: 11.303.996/0001-20

NIRE: 41206624721

1. **DENISE MORETTO BERTOL**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/09/1981, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.147.727-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 006.606.389-24, residente e domiciliada na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, e

2. **SANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/RS sob nº 156.210/D, solteiro, nascido em 21/08/1979, natural de Santana do Livramento RS, portador da CNH nº 00231779825 DETRAN/RS e do CPF/MF nº 960.096.160-34, residente na Rua: Maringá, nº 1719 – Apt 0014 Bloco 01, CEP: 85.816-280, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.303.996/0001-20, com sede e domicílio na Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206624721 em 05/11/2009, e alterações contratuais arquivadas na Jucepar, sendo: primeira sob o nº 20130705136 em 31/01/2013, segunda sob o nº 20155703285 em 23/09/2015, e terceira sob o nº 20164019006 em 20/06/2016, resolvem de comum acordo,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 20165056169.
 PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601723693. NIRE: 41206624721.
 ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**

2ª - A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: Engenharia, nº 125, CEP: 85.819-190, Bairro: Universitário, Cascavel PR.**

3ª - O objeto social da sociedade é: **Prestação de Serviços de Engenharia (CNAE: 7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE: 7119-7/01); Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01); Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE: 4212-0/00); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00) e Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01).**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **05/11/2009**.

5ª - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. DENISE MORETTO BERTOL	50	100.000	100.000,00
02. SANDRO FERREIRA DA SILVA	50	100.000	100.000,00
TOTAL:	100	200.000	200.000,00

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 20165056169.
 PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601723693. NIRE: 41206624721.

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

10ª - A sociedade é administrada pela sócia **DENISE MORETTO BERTOL**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

11ª - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 2016505169.
PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601723693. NIRE: 41206624721.
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ECOPA VI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

14ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

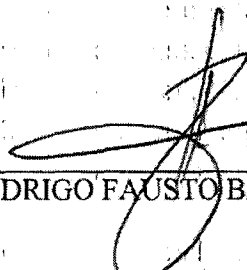







Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, devidamente rubricadas suas folhas, se obrigando fielmente por si e por seus herdeiros.

Cascavel PR, 30 de Agosto de 2016.

  <hr/> RODRIGO FAUSTO BERTOL	  <hr/> ALEX DO COUTO BASEGGIO
  <hr/> DENISE MORETTO BERTOL	  <hr/> SANDRO FERREIRA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 20165056169.
 PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601723693. NIRE: 41206624721.
 ECOPA VI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo pzkXc.9Uv8L.YZ6Cj-87-PEI.XRvS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma de DENISE MORETTO BERTOLI pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 01/09/2016 - 15:25:06h.

Em testemunha da verdade

[Signature]

Keyti Christiane M. Ribeiro
Escrivente (663056)

20 Ofício de Registro Civil
50 Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabella
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo jzkXc.9Uv8L.suyMd-IHSY-L.I0vS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma de SANDRO FERREIRA DA SILVA; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 01/09/2016 - 15:08:55h.

Em testemunha da verdade

[Signature]

Keyti Christiane M. Ribeiro
Escrivente (72056E)



Selo Digital UXBv6.gjd7K.wfW5E, Controle: gi-HDm.ac07
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RODRIGO FAUSTO BERTOL (121935)** e **ALEX DO COUTO BASEGGIO (4747)**

em 0051*1110552* dou fé. Cascavel/PR, 02 de setembro de 2016
Em Teste da Verdade

[Signature]

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrivente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 09:26 SOB Nº 20165056169.
PROTOCOLO: 165056169 DE 05/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601723693. NIRE: 41206624721.
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0662472-1	CNPJ 11.303.996/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/11/2009	Data de Início de Atividade 05/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Engenharia, 125, Universitário, CASCAVEL, PR, 85.819-190			
Objeto Social Prestação de serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Obras de terraplenagem; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SANDRO FERREIRA DA SILVA 960.096.160-34	100.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
DENISE MORETTO BERTOL 006.606.389-24	100.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/09/2016	Número: 20165056169		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 09 de setembro de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

16/625854-7

1º NOTÁRIO PAULO ROBERTO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
LEI 13.226 DE 18/07/2001 (41) 2101-7863/2101-7869

SELO FUNARPEN
Cascavel

TABELA NOTARIAL
NOTAS
FJK 1289

Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

reprodução e apresentação nesta

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora

[Handwritten signatures]

11/11/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

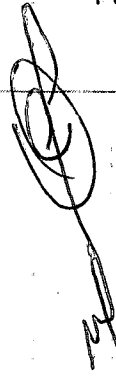

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.303.996/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2009
NOME EMPRESARIAL ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ENGENHARIA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CEP 85.819-190	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR	TELEFONE (45) 9929-1979	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

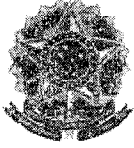
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/09/2016** às **10:48:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11/06/16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**
CNPJ: **11.303.996/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:40:26 do dia 08/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2016.

Código de controle da certidão: **56D0.C92B.DC91.75C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11303996/0001-20
Razão Social: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Endereço: R RUA PEDRO BAU 77 77 / TURISPARQUE / CASCAVEL / PR / 85819-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2016 a 15/10/2016

Certificação Número: 2016091602412717138208

Informação obtida em 21/09/2016, às 08:24:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015268943-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.303.996/0001-20**

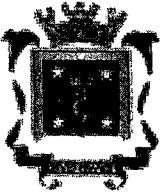
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11/1/16

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 38433/2016

Protocolo: A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 7258500	Início Atividade: 07/10/2015
Atividade Principal: 000012855 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	
Endereço: RUA ENGENHARIA, 125	
Bairro: UNIVERSITÁRIO	CEP: 85.819-190
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1817884 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME	
Nome Fantasia:	
CNPJ/CPF: 11.303.996/0001-20	
Endereço: RUA ENGENHARIA, 125	
Complemento:	
Bairro: UNIVERSITÁRIO	CEP: 85.819-190
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:
Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

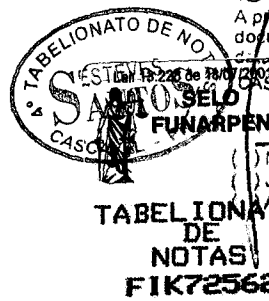
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Ana Maria Portella
Ana Maria Portella
 Matr. 21615-1
 Finanças

Cascavel, 29 de junho de 2016.

Emitido por: ANA MARIA PORTELLA
 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT221203-342-AGIJB1-204919026

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
 Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 639 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data.
23 AGO. 2016
 Esteves Santos - Tabelião
 Jeane Esteves Santos - Escr. Autorizada
 C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

[Handwritten signature]

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 303-3444
SELO
A presente cópia reprográfica e reprodução do documento original que me foi apresentada nesta data, do que dou fé.
FUNARPEN

CASCADEL PR
09 AGO. 2016
TABELIONAT
DE
NOTAS

() Marina Esteves Santos - Tabellã
() Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
() Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada
FIK69440

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA FRANCISCO GOMES 2320 - JARDIM DO FORUM - CEP: 85815-200
FONE: (41) 321-1179 - FAX: (41) 321-0601



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ: 11.303.996/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº671/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

000000021496

281923



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881

Sala 1103 à 1105
85810-070

11º Andar

Cascavel

Centro Coml. Lince
Paraná

Certidão Negativa

740

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/ ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, empresa inscrita no C.N.P.J. 11.303.996/0001-20

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 29 de Agosto de 2016.

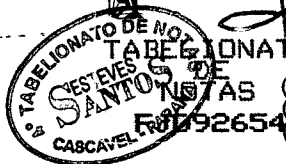
Vandete Maria Sonogo

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2HeZV . haycN . WpYfa
Controle:
b38cx . 5eI2E
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



- Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- Ana E. Severgnini - Escrevente
- Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- Vandete Maria Sonogo - Escrevente

Let: 13.228 de 18/07/2007
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data que dou fé.



30 AGO. 2016

Ina Esteves Santos - Tabeliã
Person Esteves Santos - Escr. Autorizado
Lessa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures and initials]



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste artório em 25/04/1977, na pessoa de:

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME C.N.P.J. 11.303.996/0001-20 como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 17:06 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
VKo9L . mAMcN . bLXPI
Controle:
RcRcz . vGy5h
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Cascavel, 29 de Agosto de 2016.

Em test. _____ da verdade

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - CP 728 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR
 E-mail: segundo_oficio@terra.com.br

Ivan Possamai
Oficial

Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
Escrevente

Marisa Weis Rocha
Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 CASCAVEL - PARANÁ

VÁLIDO SOMENTE SE FOR COMBINADO DO SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RUA SOUZA NAVES, 3600 - SALA 04 - FONE/FAX (45) 3225-2144 - CEP 85801-120 - E-mail: segundo_oficio@terra.com.br

LEI Nº 13.228 DE 18/07/2006

SELO DIGITAL Nº
VKo9L . mAMcN . bLXPI

FUNARPEN

30 AGO. 2016

ESTEVES SANTOS - TABELIÃ

ESTEVES SANTOS - ESCR. AUTORIZADO

CRISTINA C. GODOY DA SILVA - ESCR. AUTORIZADA

FJD92661

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA LAUREDO N.º 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (41) 3326-1179 - CNPJ: 00.522.918/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

CNPJ: 11.303.996/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Emprego nº 67.000



ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4
Rua São Paulo, 655 - Fone: (41) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCABEL PR 30 AGO. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 30,43
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



CRISTIANE
Página 1

283751

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

105



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.303.996/0001-20

Certidão nº: 41758225/2016

Expedição: 27/04/2016, às 17:14:11

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.303.996/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



108121/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 108121/2016

Validade: 08/03/2017

Razão Social: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

CNPJ: 11303996000120

Num. Registro: 59747

Registrada desde : 01/10/2015

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ENGENHARIA, 125 UNIVERSITARIO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85819190

Objetivo Social:

Prestação de serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção de edifícios; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira: PR-67389/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 01/10/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ALEX DO COUTO BASEGGIO

Carteira: PR-88065/D Data de Expedição: 23/11/2006

Desde: 29/12/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - JEVERSON DA COSTA PINTO

Carteira: PR-150719/D Data de Expedição: 07/01/2016

Desde: 15/02/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL

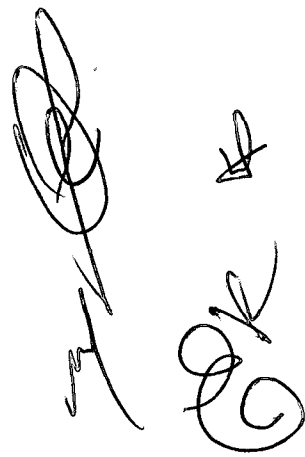
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313503/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/09/2016 10:06:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and a smaller signature with initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **108124/2016**

Validade: 08/03/2017

Nome: ALEX DO COUTO BASEGGIO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-88065/D
Registro Nacional : 1700993828
Registrado(a) desde : 23/11/2006
Filiação : ANTONIO BASEGGIO
ALICE DO COUTO BASEGGIO
Data de Nascimento : 28/02/1978
Carteira de Identidade : 73006309
Naturalidade : IVAIPORA/PR

CPF : 02491024985

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 24/08/2006
Situação : Regular

Diplomação : 20/11/2006

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Desde: 13/06/2007 Até: 29/04/2010 Carga Horária: 4 Horas

41116 - CAZEG CONSTRUTORA LTDA
Desde: 25/02/2008 Até: 31/07/2009 Carga Horária: 4 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Desde: 07/12/2010 Carga Horária: 4 Horas

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Desde: 29/12/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

09/09/2016

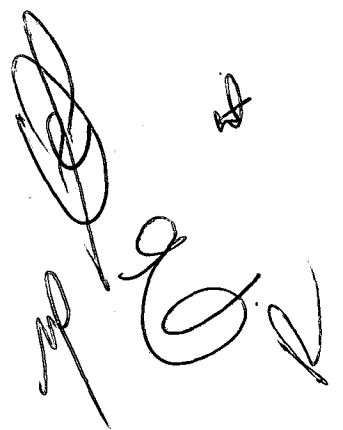
CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313507/2016.

1110109

Emitida via Internet em 09/09/2016 10:07:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **108128/2016**

Validade: 08/03/2017

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira - CREA-PR Nº :PR-67389/D

Registro Nacional : 1702889394

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : RENATO JOSÉ BERTOL

ELISONETE NAVARRO BERTOL

Data de Nascimento : 20/04/1978

Carteira de Identidade : 67466950

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 02259908900

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41922 - M. PADILHA & CIA. LTDA. ME.

Desde: 24/05/2004 Até: 23/06/2005 Carga Horária: 4 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 31/05/2013 Até: 14/01/2015 Carga Horária: 220 Horas

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Desde: 15/01/2015 Carga Horária: 4 Horas

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Desde: 01/10/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

09/09/2016

CREA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313510/2016.

313510/2016

Emitida via Internet em 09/09/2016 10:09:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
RODRIGO FAUSTO BERTÓL
Carteira Profissional: PR-67389/D
Acervo Técnico Nº.: **3426/2016**
Selos de autenticidade: **A 032.836**

RNP Nº: 1702889394
Protocolo Nº.: **2016/00234247**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira Profissional: PR-67389/D

RNP Nº.: 1702889394

Acervo Técnico Nº.: 3426/2016

Protocolo Nº.: 2016/00234247

Selos de autenticidade: A 032.836

ART Nº.: 20160343749 0..... Registrada: 10/02/2016.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.....
 Contratante(s): PASCOAL INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF:
 17.568.284/0001-10.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 OUTROS.....
 Dimensão.: 15.251,92 M2..... Área Existente:
 Área Ampliada.: Área de Reforma:
 Local da Obra.: CHACARA Nº 27, ORIUNDA DOS LOTES NºS 21, 29 E 31, S/N
 FAZENDA BRITÂNIA.....
 Município/Estado.: TOLEDO/PR.....
 Data de Início.: 15/12/2015..... Data de Conclusão: 01/07/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE 15.251,92 M2 DE
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, REDE DE ÁGUA,
 REDE DE ESGOTO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO
 DO LOTEAMENTO ROSSETO, MATRÍCULA Nº 38.990 DO 1º
 SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
 TOLEDO/PR.....
 Observação.:

15/08/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: **3426/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.836**

RNP Nº.: 1702889394

Protocolo Nº.: **2016/00234247**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00234247.

Emitida via Internet em 15/08/2016 09:00:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

15

11/12/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Engenharia, nº 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 11.303.996/0001-20, neste ato representado pelo seu representante legal DENISE MORETTO BERTOL, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, CPF 066.606.389-24, RG 8.147.727-2, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

RODRIGO FAUSTO BERTOL, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 67.389/D, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 125, Bairro Jd. Universitário, no Município de Cascavel/PR, CPF 022.589.089-00, RG 6.746.695-0 SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Civil pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOPRAZO

A vigência é de 4(quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA SÃO PAULO, 669 FONE: (46) 3037.7414
SANTOS AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCVEL PR 12 SET. 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

Handwritten signatures and initials:
 Felipe
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

miralhe

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 2 (duas) horas diárias, ou 10 (dez) horas semanais. O período laboral será das 8:00 hs às 10:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 09 de Setembro de 2016.

[Signature]
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

[Signature]
Rodrigo Fausto Bertol
RG: 6.746.695-0

[Signature]
Nome: Jeverson da Costa Pinto
RG: 92939338

[Signature]
Nome: Felipe Seibert Felini
RG: 10.264.093-8

LEI: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (46) 3037-7414

NOTAS AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data e hora.

CASCAVEL 12 SET. 2016

TABELIONATO DE ESTEVES SANTOS
CASCAVEL - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
FJD95260

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jeverson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Andreza C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada

[Signatures]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Engenharia, nº 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 11.303.996/0001-20, neste ato representado pelo seu representante legal DENISE MORETTO BERTOL, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, CPF 066.606.389-24, RG 8.147.727-2, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

ALEX DO COUTO BASSEGIO, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 88.065/D, residente e domiciliado na Rua Francisco Vaz de Lima, 74, Bairro Jd. Pinheiros, no Município de Cascavel/PR, CPF 024.910.249-85, RG 7.300.630-9 SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Engenheiro Civil pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é de 4(quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 669 Fone: (45) 3037-7444
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR. 12 SET. 2016

() Mariana Esteves Santos - Tabela
() Jefferson Esteves Santos - Escri. Autorizado
() Andreza C. Godoy da Silva - Escri. Autorizada

[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 2 (duas) horas diárias, ou 10 (dez) horas semanais. O período laboral será das 8:00 hs às 10:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais) por mês.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 09 de Setembro de 2016.

[Signature]
ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

[Signature]
Alex do Couto Bassegio
RG: 7.300.630-9

[Signature]
Nome: Jerson da Costa Pinto
RG: 9293 9138

[Signature]
Nome: Felipe Seibert Felini
RG: 10.264.093-8

LEI: 13.228 de 18/07/2001
SELO
TABELA DE UNIPEN
ESTEVES SANTOS
CASCATELHAS
FJD95255
ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 869 Fone: (46) 3037 7414
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data e hora que dou fé
CASCAVEL - 09 SET. 2016
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Person Esteves Santos - Escr. Autorizado
Adressa C. Goooy da Silva - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenharia, 125, bairro Universitário, CEP-85.819-190, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 11.303.996/0001-20, com seu responsável técnico o Engenheiro Civil **Rodrigo Fausto Bertol** - CREA/PR nº 67.389/D e o co-responsável técnico Engenheiro Civil **Alex do Couto Baseggio** - CREA/PR nº 88.065/D, executou para a **PASCOAL INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Ministro Cirne Lima, sala 01,, nº 3951, inscrita no CNPJ sob nº 17.568.284/0001-10, referente à **OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO ROSSETTO**, ART Principal nº 20160343749 e ART co-responsável nº 20160343919, com data de início em 15/12/2015 e término em 01/07/2016 os serviços de **15.251,92 m² de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
TERRAPLANAGEM			
1.1	CORTE E LIMPEZA CAMADA VEGETAL ATÉ 20CM	M2	42.842,03
1.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	M3	47.652,10
1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% PN	M3	34.037,25
PAVIMENTAÇÃO			
2.1	REGUL. TRATAMENTO E COMPACT. DO SUB-LEITO - G.C. 100% P.N.	M2	15.846,88
2.2	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES COMPACTADA 100% PI	M3	1.830,23
2.3	MACADAME SECO	M3	2.894,96
2.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	15.251,92
2.5	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30	M2	15.251,92
2.6	CBUQ COM CAP 50/70	T	1.167,84
DRENAÇÃO			
3.1	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,40M (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	852,84
3.2	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,60M (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	364,99
3.3	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 0,80M SIMPLES S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	514,32
3.4	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 1,00M CA-1 (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	138,19
3.5	FORN. E ASSENT. DE BSTC Ø 1,20M CA-1 (PB) S/ BERÇO-INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	50,00
3.6	CANAL E BDTC Ø 0,60 CM ENVELOPADO	ML	60,00
3.7	BOCA DE LOBO DUPLA EM CONCRETO COM GRELHA DE CONCRETO (0,40 x 1,30) - h=1,20	UD	58,00
3.8	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,40M (0,85 x 0,85) - h=0,82m	UD	17,00
3.9	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,60M (0,95 x 0,95) - h=1,06m	UD	7,00
3.10	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,80M (1,15 x 1,15) - h=1,30m	UD	14,00
3.11	POÇO DE VISITA EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=0,80M (1,15 x 1,15) - h=2,00m	UD	5,00
3.12	POÇO DE VISITA EM CONCRETO P/ TUBOS DE D=1,20M (1,75 x 1,75) - h=2,50	UD	1,00
3.13	DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DEB 03 (DNIT)	UD	1,00
REDE DE ÁGUA			
4.1	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS	UD	4,00
4.2	FORN. E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 75MM	UD	2,00
4.3	FORN. E INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE DESCARGA DN 75MM	UD	2,00
4.4	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 50MM, INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	2.599,83
4.5	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 75MM, INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	937,71
REDE DE ESGOTO			
5.1	POÇO DE VISITA EM ANÉIS, DIÂMETRO 800 MM	UD	35,00
5.2	FORN. E ASSENT. DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, DN 150 MM-INCLUSIVE ESC. E REATERRO	M	2.652,58

Av. Ministro Cirne Lima, sala 01, nº 3951
CNPJ: 17.568.284/0001-10- Toledo-PR

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTORIO 4º OFÍCIO DE NOT.
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

CASCVEL
PR

16 AGO 2016

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada
- () Meirley dos Santos - Escr. Autorizada

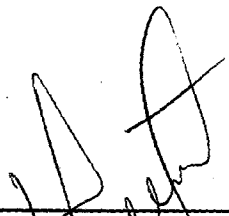


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
6.1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL	M2	3.800,00
6.2	DRENO COM TUBO DRENANTE - PEDRA 2-SEÇÃO 0,50m X 0,50m	M	393,50
6.3	BOCA DE SAÍDA DE DRENO PROFUNDO	UND	6,00
6.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO - 30CM x 10cm x 1m	ML	334,04
6.5	MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA - MFC-03 - 18 MPA	M	3.252,20
7.1	FAXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONFORME PROJETO	M2	533,00
7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PARE CONFORME PROJETO	UD	15,00
7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO - NOMECLATURA DE RUA CONFORME PROJETO	UD	26,00
7.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE VELOCIDADE CONFORME PROJETO	UD	15,00

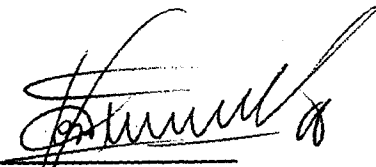
Em um de julho de 2016, eu abaixo assinado declaro que a obra acima referida, executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.



Toledo, 01 de julho de 2016.

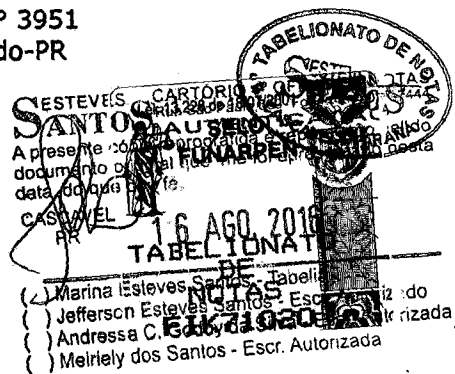


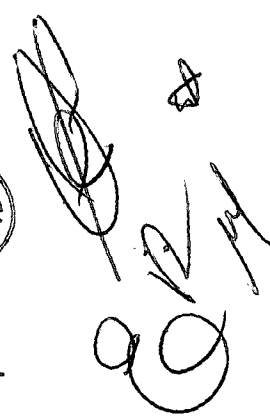
PASCOAL INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 17.568.284/0001-10
 HUDSON PAES PASCOAL



JOSÉ AIRTON CELLA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-10.995/D

Av. Ministro Cirne Lima, sala 01, nº 3951
 CNPJ: 17.568.284/0001-10- Toledo-PR







[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 22 de setembro de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa ECOPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, Cnpj nº 11.303.996/0001-20, que o engenheiro civil ALEX DO COUTO BASEGGIO com CREA PR 88065/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço nº 21/2016.

Atenciosamente,


Eng.º. Rubens Luis Rolando Souza
CREA-RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

[Handwritten signatures]



10/2/12

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

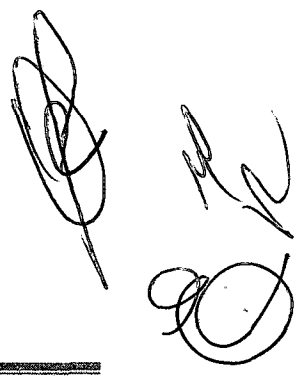
Alex do Couto Bassegio, CPF nº 024.910.249-85, CREA/CAU nº 88.065/D e Rodrigo Fausto Bertol, CPF nº 022.599.089-00, CREA/CAU nº 67.389/D, declaram que são conhecedores das condições constantes na Tomada de Preços nº 021/2016 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 11.303.996/0001-20**, para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.


Alex do Couto Bassegio
Responsável Técnico
RG: 7.300.630-9


Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Técnico
RG: 6.746.695-0


Denise Moretto Bertol
Responsável Legal
RG: 8.147.727-2





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

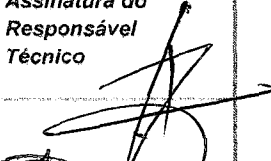

contato@ececonstrutora.com.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
1	Rodrigo Fausto Bertol	Engenheiro Civil	PR - 67389/D	21/06/2002	
2	Alex do Couto Baseggio	Engenheiro Civil	PR - 88065/D	23/11/2006	

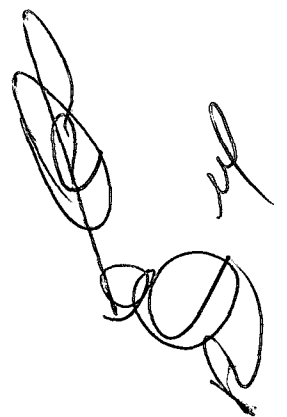
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.


Denise Moretto Bertol

Responsável Legal

RG: 8.147.727-2





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 021/2016

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 11.303.996/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Denise Moretto Bertol**, portador(a) do documento de identidade RG n° 8.174.727-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 006.606.389-24, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

I. Acabadora de Asfalto;

II. Rolo Pneumático;

III. Rolo Chapa ou Tandem;

IV. Caminhão Espargidor;

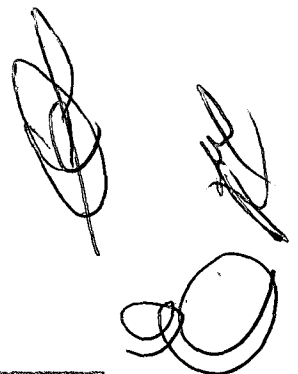
V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.


Denise Moretto Bertol

Responsável Legal

RG: 8.147.727-2



MODELO 13 - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 021/2016

PROPONENTE: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MUNICÍPIO/LOCAL: CAPANEMA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSAS VIAS URBANAS

ÁREA CONSTRUÍDA: 6.974,60 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
1	VEÍCULO DE APOIO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
2	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
3	COMPRESSOR DE AR	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
4	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
5	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
6	ROLO PNEUMÁTICO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
7	ROLO LISO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
8	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
9	USINA DE ASFALTO	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	5	5				
11	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO					
	QUANTIDADE	1	1				

CASCADEL, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

RODRIGO FAUSTO BERTOL
RESPONSÁVEL TÉCNICO
RG 6.746.695-0
CREA/PR 67.389/D

DENISE MORETTO BERTOL
RESPONSÁVEL LEGAL
RG: 8.147.727-2

Handwritten signature and stamp.



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 021/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

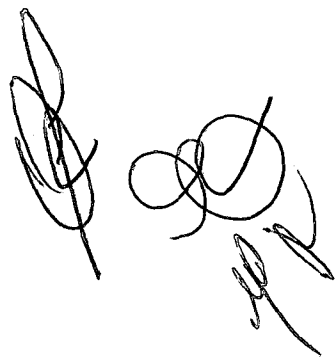
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.


Denise Moretto Bertol

Responsável Legal

RG: 8.147.727-2





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 021/2016.

ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **11.303.996/0001-20**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Denise Moretto Bertol**, portador(a) do documento de identidade RG nº **8.147.727-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **006.606.389-24**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.


Denise Moretto Bertol

Responsável Legal

RG: 8.147.727-2





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME

CNPJ 11.303.996/0001-20

Rua Engenharia, 125, Faculdade – CEP 85.819-190 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596

contato@ececconstrutora.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Capanema – PR.

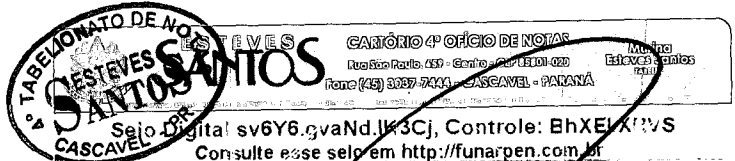
A signatária da presente, a senhora **Denise Moretto Bertol**, representante legalmente constituído da proponente **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Cascavel, 27 de Setembro de 2016.

Denise Moretto Bertol

Responsável Legal

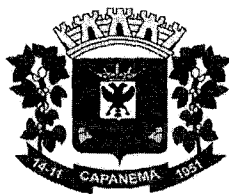
RG: 8.147.727-2



Reconheço por semelhança a assinatura de **DENISE MORETTO BERTOL (122111)** . 0069° 778266° Dou fe. Cascavel/ R. 26 de setembro de 2016.

Em Teste... Verdade.

MEI ELY DOS SANTOS - Escrivã Autorizada



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 021/2016

Aos vinte e sete de setembro de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6.497/2016, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ÉDINA LUCIANE ESCHER SOTT. Servidora membro da comissão ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI não estava presente haja vista estar em consulta médica. A reunião deu-se com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 021, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME e CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão. E pelo representante da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME que ao assina esta ata. A empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME não credenciou representante para a sessão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas ambas as empresas. A empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME não apresentou Termo de Renúncia ao direito de impugnar as documentações apresentadas, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e suspensa a sessão, dando-se as proponentes o prazo previsto no art. 109, I, da lei 8.666/93 para que apresente recurso, ou apresente renúncia expressa a este direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



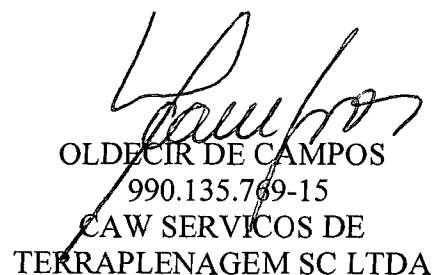
LUCIANO DOROCHOWICZ
Presidente
082.405.659-05



EDINA LUCIANE ESCHER
SOTT
Membro
788.287.679-87



MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79



OLDECIR DE CAMPOS
990.135.769-15
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA
ME

04.726.528/0001-01

12

CAW

Handwritten mark

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 27 Setembro 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 266.619,50** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), sendo **R\$ 26.661,95** (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 239.957,55** (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 2 meses, contados a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (Doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Handwritten signature of Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Handwritten initials and marks

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital de Licitação Nº 021/2016 - Tomada de Preços

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARÁ E GUAIRACÁS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR
ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016
DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

ÁREA = 6.974,60 m²

DATA : 27/09/2016



Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	R\$ Item
1	RUA PARÁ					124.107,29
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m2	2,50	300,00	750,00	
1.2	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de alta pressão de ar e água	m2	2.981,88	1,80	5.367,38	
1.3	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	2.981,88	1,60	4.771,01	
1.4	Fabricação e aplicação de CBUQ na pista de rolamento exclusive transporte	ton	280,56	211,00	59.198,16	
1.5	Fabricação e aplicação de CBUQ na reperfilagem exclusive transporte	ton	223,64	211,00	47.188,04	
1.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3 rodovia pav. DMT 11,76	km x ton	5.929,39	0,50	2.964,70	
1.7	Sinalização Horizontal com tinta retoresfletiva a base de resina acrilica	m2	193,40	20,00	3.868,00	
2	RUA PARÁ E GUAIRACÁS					142.512,21
2.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de alta pressão de ar e água	m2	3.992,72	1,80	7.186,90	
2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	3.992,72	1,60	6.388,35	
2.3	Fabricação e aplicação de CBUQ na pista de rolamento exclusive transporte	ton	274,39	211,00	57.896,29	
2.4	Fabricação e aplicação de CBUQ na reperfilagem exclusive transporte	ton	299,45	211,00	63.183,95	
2.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3 rodovia pav. DMT 11,76	km x ton	6.759,84	0,50	3.379,92	
2.6	Sinalização Horizontal com tinta retoresfletiva a base de resina acrilica	m2	223,84	20,00	4.476,80	
TOTAL GERAL DA OBRA					266.619,50	266.619,50

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR
Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-17 CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora
Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Edital de Licitação Nº 021/2016 - Tomada de Preços

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARÁ E GUAIRACÁS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR

ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016

DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES


ÁREA = 6.974,60 m²

DATA : 27/09/2016

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
1	RUA PARÁ	124.107,29	46,55	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				31.026,82	31.026,82	31.026,82	31.026,82	124.107,29
2	RUA PARÁ E GUAIRACÁS	142.512,21	53,45	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				35.628,05	35.628,05	35.628,05	35.628,05	142.512,21
TOTAL		266.619,50	100,00	66.654,87	66.654,87	66.654,87	66.654,87	266.619,50



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

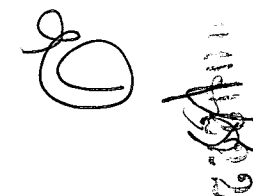


04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP



Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



2016/09/27

CAW

10/222

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PERIMETRO URBANO CAPANEMA

ÁREA = 6.974,60 m².

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

Identifique o tipo de obra:	2		
		Informe a base de cálculo do ISSQN.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	(X)	Sobre os serviços.
		()	Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	
		()	SEM Desoneração.
		(X)	COM Desoneração.


Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

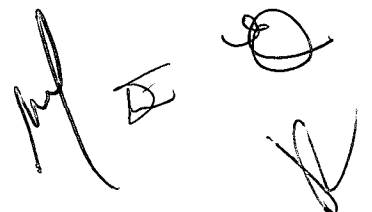
Capanea - PR, 27 De Setembro 2016


GISELE MARIA ROVEDA
CREA - 19.753-D


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR





ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 11.303.996/0001-20
Rua Engenharia, 125, Universitário-CEP 85.819-190 – Cascavel/PR
Fone (45) 3222-6968 / 3224-2596
rodrigo.ecopavi@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 27 de setembro de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 306.356,74 (trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 91.907,02 (noventa e um mil, novecentos e sete reais e dois centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 214.449,72 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) referente ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto é de 2 (dois) meses contados a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.


Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a mão-de-obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Denise Moretto Bertol
Representante Legal
RG 8.147.727-2

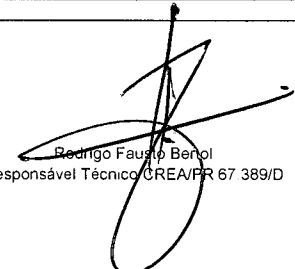






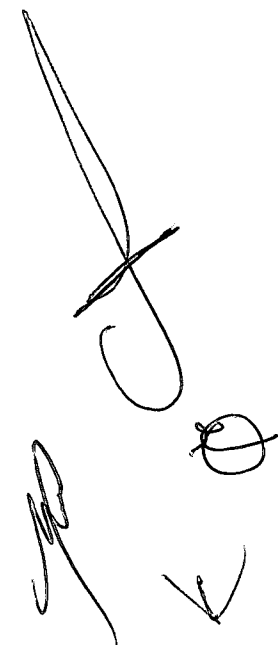
11/11/2016

PLANILHA RESUMO DE SERVIÇOS								
Ref.:	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016							
Município:	CAPANEMA/PR							
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
Local:	RUA PARÁ E RUA GUAIRACÁS							
Proponente:	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	PREÇO				
				mão de obra	materiais	total (MO + materiais)	parcial (c = a . b)	subtotal
1	RUA PARÁ							142.833,72
1.1	PLACA DE DBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	2,50	109,46	255,42	364,88	912,20	
1.2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	2.981,88	0,51	1,19	1,70	5.069,20	
1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	2.981,88	0,45	1,05	1,50	4.472,82	
1.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	280,56	74,00	172,66	246,65	69.200,12	
1.5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	223,64	74,00	172,66	246,65	55.160,81	
1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ RODOVIA PAVIMENTADA COM DMT 11,76km	ton x km	5.929,39	0,21	0,49	0,70	4.150,57	
1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	m²	193,40	6,00	14,00	20,00	3.888,00	
2	RUAS PARÁ E GUAIRACÁS							163.523,02
2.1	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	3.992,72	0,51	1,19	1,70	6.787,62	
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	3.992,72	0,45	1,05	1,50	5.989,08	
2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	274,39	74,00	172,66	246,65	67.678,29	
2.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	299,45	74,00	172,66	246,65	73.859,34	
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³ RODOVIA PAVIMENTADA COM DMT 11,76km	ton x km	6.759,84	0,21	0,49	0,70	4.731,89	
2.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	m²	223,84	6,00	14,00	20,00	4.476,80	
PREÇO GLOBAL								306.356,74

Cascavel, 27 de setembro de 2016


Rodrigo Faustino Bertol
Responsável Técnico CREA/PR 67 389/D


Denise Moretto Bertol
Representante Legal - RG 8 147 727-2



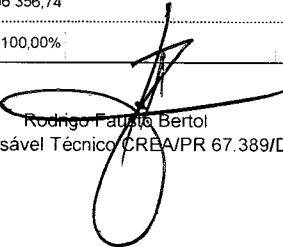
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

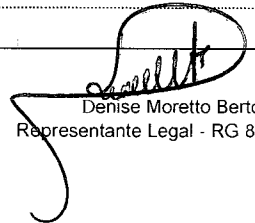
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016

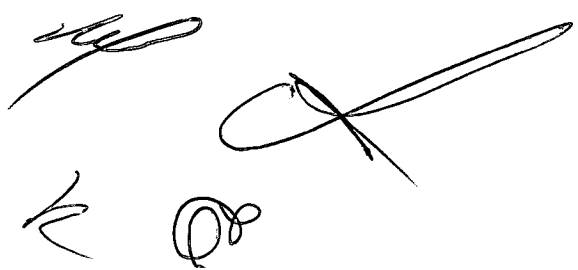
PROPOSTANTE: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Município:	CAPANEMA/PR	Prazo de execução:	2 meses
Objeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Área construída:	6.974,60m²

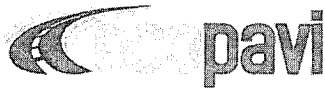
CÓDIGO	SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)										TOTAL		COEF.
			mes 1	mes 2	mes 3	mes 4	mes 5	mes 6	mes 7	mes 8	mes 9	mes 10	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
1	RUA PARÁ	R\$	71 416,86	71 416,86	-	-	-	-	-	-	-	-	142 833,72	142 833,72	46,62
		%	50%	50%									46,62%	46,62%	
2	RUAS PARÁ E GAURACAS	R\$	81 761,51	81 761,51	-	-	-	-	-	-	-	-	163 523,02	306 356,74	53,38
		%	50,00%	50,00%									53,38%	100,00%	
TOTAIS												306.356,74	100,00%	100,00	
TOTAL DAS PARCELAS		R\$	153.178,37	153.178,37								306.356,74			
		%	50,00%	50,00%								100,00%			
TOTAL ACUMULADO		R\$	153.178,37	306.356,74								306.356,74			
		%	50,00%	100,00%								100,00%			


 Rodrigo Fátima Bertol
 Responsável Técnico - CREA/PR 67.389/D


 Denise Moretto Bertol
 Representante Legal - RG 8.147.727-2



10/11/2016



ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 11.303.996/0001-20
Rua Engenharia, 125, Universitário-CEP 85.819-190 – Cascavel/PR
Fone (45) 3222-6968 / 3224-2596
rodrigo.ecopavi@gmail.com

0011217

CÁLCULO DO BDI

Cascavel, 27 de setembro de 2016.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 021/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos para os devidos fins a composição analítica do BDI.

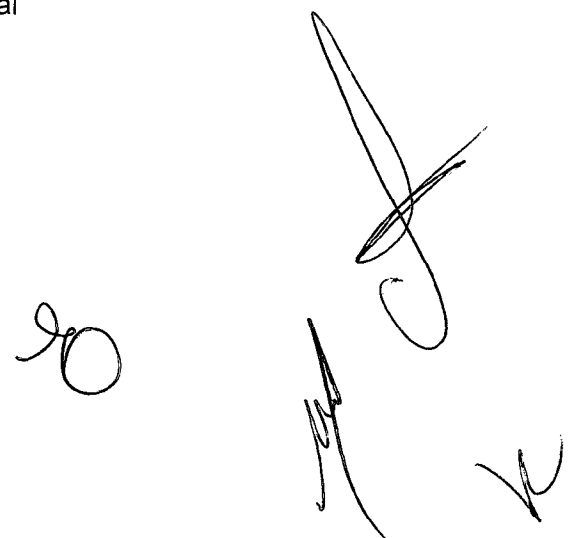
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
II: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev. s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622-2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S-G-R)X(1+DF)X(1-L)/(1-I1-I2)]-1$
BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S-G-R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Atenciosamente,


Denise Moretto Bertol
Representante Legal
RG 8.147.727-2





Município de Capanema - 2016
Mapa da Licitação
Tomada de preços 21/2016

Equilano

Página:1

Data abertura: 27/09/2016		Data julgamento: 27/09/2016		Data homologação:			
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.726.528/0001-01		CNPJ: 11.303.996/0001-20		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	266.619,50 *	306.356,74		
NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NAS RUAS PARÁ GUAIRACÁS.							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				266.619,50			

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAWSERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ: 11.303.996/0001-20 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5515 h

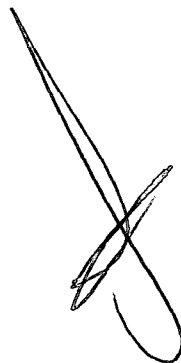

09/10/2016 08:06:18



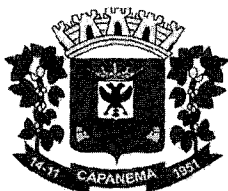
Município de Capanema - 2016
Relação de Participantes
Tomada de preços 21/2016

11/11/2016

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar n° 123/2006			
1881-3	04.726.528/0001-01	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	Classificado
64542-7	11.303.996/0001-20	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			





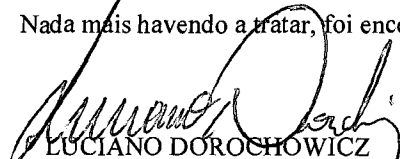
Município de Capanema - PR Setor de Licitações


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 021 - Tomada de preços

Aos seis dias de outubro de 2016, às quinze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6.497/2016, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI e EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, com o objetivo de julgar as propostas Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 021, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Na sessão realizada em 27/09/2016 às 09h00min a Comissão atestou o comparecimento das empresas CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME. Naquela oportunidade a Comissão julgou habilitadas todas as empresas. Pelo fato da empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME não ter renunciado expressamente ao direito de recurso foi suspensa a sessão e dado o prazo previsto no art. 109, I, da lei 8.666/93. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso, foram na data de hoje abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão. De acordo com o edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

VENCEDORES				
Fornecedor	Lote	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NAS RUAS PARÁ GUAIRACÁS.	1,00	266.619,50

Tendo em vista a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei, ficam as empresas participantes intimadas a, caso querendo, apresentar recurso quanto às decisões da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


LUCIANO DOROCHOWICZ
Presidente
082.405.659-05


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Membro
788.287.679-87


MAICON DOUGLAS DE
CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI
Membro
632.258.249-68



000231

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 246/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico Final. Tomada de Preços nº 021/2016.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO. PROCESSO 1028974-26/2016 MINISTÉRIO DAS CIDADES. RECOMENDAÇÕES NO PARECER JURÍDICO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO. VÍCIO SANÁVEL. EMPRESA VENCEDORA QUE APRESENTOU PROPOSTA EM DESACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA QUE RECOMENDA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP. E CONSEQUENTE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo a esta Procuradoria Municipal, visando a análise conclusiva referente ao processamento do desta licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de 6.974,60m² de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Capanema, a ser executada em dois trechos: 1) 2,981,88m² na Rua Pará, entre a Rua Tupi e Avenida Sete de Setembro; e, 2) 3.992,72m² na Rua Pará, entre a Rua Guairacás e Avenida Sete de Setembro e na Rua Guairacás, entre a Rua Dionísio Wons e Avenida Sete de Setembro.

A sessão pública foi realizada em 27/09/2016, às 09:00 horas, com a presença e habilitação das empresas Caw - Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP e Ecopavi Construtora de Obras Ltda. - ME, sendo ambas empresas habilitadas, e classificadas as propostas na seguinte ordem: 1) Caw Serviços de Terraplenagem SC Ltda. - ME, com proposta no valor de R\$ 266.619,50; e



00232

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2) Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME, com proposta no valor de R\$ 306.356,74.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.497/2016 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Ofício da Caixa, Contrato de Repasse e anexo – fls. 03/26;
- IV) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) – fls. 27/53;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 54;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 55;
- VII) Minuta do edital – fls. 56/98;
- VIII) Anexo 01 – fl. 99; Anexo 02 – fl. 100; Anexo 03 – fl. 101; Anexo 04 – fl. 102; Anexo 05 – fl. 103; Anexo 06 – fls. 104; Anexo 07 – fl. 105; Anexo 08 – fl. 106; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 107/121; Anexo 10 – fl. 122; Anexo 11 – fl. 123; Anexo 12 – fl. 124; e Anexo 13 – fls. 125/126;
- IX) Parecer Jurídico prévio nº 207/2016 – fls. 127/131;
- X) Comprovantes de Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial – fls. 132/136;
- XI) Protocolo de entrega do edital – fls. 137;
- XII) Documentos de habilitação da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP – fls. 138/177;
- XIII) Documentos de habilitação da empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. - ME – fls. 178/218;
- XIV) Ata de abertura dos envelopes de documentação de habilitação - fl. 219;
- XV) Proposta de Preços da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP – fls. 220/223;
- XVI) Proposta de Preços da empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. - ME – fls. 224/227;
- XVII) Documentos e Ata da Sessão Pública – fls. 228/230;
- XVIII) Despacho de encaminhamento a Procuradoria – fl. 230-verso.

É o relatório.



00233

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

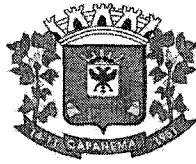
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do Processo licitatório constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade da fase externa do feito.

2.1. Da Autorização para Licitação:

Compulsando os autos observa-se que o Parecer Jurídico nº 207/2016 (fls. 127/131), esposou a conclusão favorável a publicação do



000234

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

edital, recomendando a inclusão de exigência de prestação de garantia nos moldes do art. 56 da Lei Geral de Licitações.

Compulsando o caderno licitatório constatei que não foi emitida decisão administrativa de "Autorização para licitação", entretanto, o Processo licitatório teve seu regular processamento, devendo ser sanada tal omissão através de decisão administrativa pela Autoridade Competente a Autorizar a a presente Licitação, a saber a Prefeita Municipal.

2.2. Das Visitas Técnicas:

Atendo-se as disposições editalícias, cumpre transcrever o item "d.1", das disposições Relativa à Qualificação Técnica, extraído da fl. 65:

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...)
- d) (...)

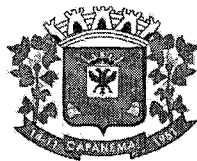
d.1. A vistoria ocorrerá apenas no dia 22/09/2016 às 10h00min. Sendo que os representante das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes. (destaques do original)

Analisando os Atestados de Visita Técnica fornecidos às empresas proponentes às fls. 167 e 211, nota-se que as visitas técnicas foram realizadas no dia 22/09/2016.

Acerca da visita técnica, mostra-se pertinente citar as disposições do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I) - (...);
- II) - (...);
- III) - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das**



000235

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (destaquei)

Sobre a visita técnica, também chamada de visita prévia, convém citar o Acórdão nº 4.968/2011 – Segundo Câmara, do Tribunal de Constas da União, *in verbis*:

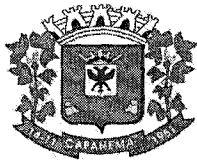
“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Considerando que as visitas técnicas foram realizadas conforme estabelecido no instrumento convocatório, tendo as empresas proponentes tomado conhecimento integral do objeto da licitação, observa-se que houve o necessário acompanhamento e envolvimento dos agentes públicos técnicos para que as proponentes tivessem acesso aos dados necessários para elaboração de suas propostas.

2.3. Da Habilitação das Empresas Proponentes:

Observando detidamente os documentos de habilitação da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP acostados às fls. 138/177, nota-se que os mesmos atendem regularmente aos critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

Os documentos de habilitação da empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. - ME acostados às fls. 178/218, atendem regularmente aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira e qualificação técnica.



0236

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Classificação das Propostas apresentadas pelas Empresas habilitadas:

Cabe destacar que a obra licitada será custeada com recursos repassados pelo Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 829924/2015 (fls. 06/11), que tem por objeto o repasse da União no valor de R\$ 245.850,00, acrescido da contrapartida desta Municipalidade no valor de R\$ 64.474,99, montando R\$ 310.324,99, para execução de pavimentação asfáltica e sinalização horizontal.

Os Projetos, Orçamentos quantitativos e Cronograma, que fazem parte do Projeto Básico, foram aprovados perante a Caixa Econômica Federal, que atua no contrato de repasse como representante do Ministério das Cidades.

A obra foi projetada para ser executada no prazo de 02 (dois) meses, conforme demonstra o cronograma global (fl. 51), o Edital de Licitação – vide quadro descritivo constante do item 2.1 – (fl. 57), e item 4.2 da minuta contratual (fl. 108).

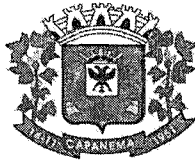
As empresas habilitadas, no envelope da proposta comercial, apresentaram os cronogramas físicos financeiros (fls. 222 e 226), cujas imagens reproduzo abaixo:

Edital de Licitação Nº 021/2016 - Tomada de Preços
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARÁ E GUAIRACÁS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR
ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016
DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
ÁREA = 6.974,60 m²
DATA : 27/09/2016
Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
1	RUA PARÁ	124.107,29	46,56	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				31.026,82	31.026,82	31.026,82	31.026,82	124.107,29
2	RUA PARÁ E GUAIRACÁS	142.512,21	53,45	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				35.628,05	35.628,05	35.628,05	35.628,05	142.512,21
TOTAL		266.619,50	100,00	66.654,87	66.654,87	66.654,87	66.654,87	266.619,50

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG 5 876 116-1 / CPF 836 693 539-68
Seca Administradora

Gisele Maria Rovada
CREA 19.953-D
Engenheira Civil



000237

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016															
PROponente: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA															
Município: CAPANEMA/PR											Prazo de execução: 2 meses				
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											Área construída: 8.574,50m²				
CÓDIGO	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊSES)										TOTAL		COEF.	
		mes 1	mes 2	mes 3	mes 4	mes 5	mes 6	mes 7	mes 8	mes 9	mes 10	SERV. ACUMULADO	(INCL. Fís)		
1	RELA PABA	R\$ 71.816,80	71.816,80									143.633,71	143.633,71	48,6%	
	%	30%	30%									48,6%	48,6%		
2	REAS PARA LAUBACAS	R\$ 81.754,74	81.754,74									163.509,48	163.509,48	51,4%	
	%	40,0%	40,0%									51,4%	51,4%		
TOTALS													207.143,19	207.143,19	100,0%
TOTAL DAS PARCELAS		R\$ 153.571,54	153.571,54									207.143,19	207.143,19	100,0%	
	%	50,0%	50,0%									100,0%	100,0%		
TOTAL ACUMULADO		R\$ 153.571,54	307.143,08									307.143,08	307.143,08	100,0%	
	%	50,0%	100,0%									100,0%	100,0%		

Responsável Técnico: [Assinatura] - RG 9.147.727-2

Responsável Legal: [Assinatura] - RG 9.147.727-2

Como se observa, a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP apresentou cronograma de execução da obra em desacordo com as exigências do ato convocatório da licitação.

Não obstante, por outro lado a imagem acima demonstra que a empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME apresentou cronograma de execução da obra de acordo com as exigências do ato convocatório da licitação.

A inconsistência detectada na proposta da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP obriga sua desclassificação, nos termos do art. Art. 43, § 3º e 48, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Neste ponto, transcrevo os fundamentos legais invocados:

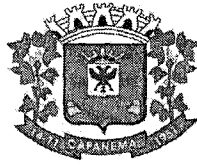
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** (destaquei)

Art. 48. **Serão desclassificadas:**

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (destaquei)



~~000238~~

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Posterior a desclassificação, a Comissão Permanente deve classificar como vencedora a proposta apresentada pela empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME, com a respectiva homologação e adjudicação do objeto licitado.

3. CONCLUSÃO:


Diante do exposto, s.m.i. esta Procuradoria se manifesta pela:

a) **regularidade** do presente Processo Licitatório, **desde que seja sanada a ausência de decisão administrativa de “Autorização para licitação”, e, seja procedida a desclassificação da proposta apresentada pela empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP, com consequente classificação da proposta apresentada pela empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME, declarando-a vencedora deste certame licitatório;**

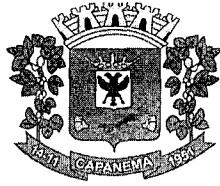
b) **Caso os encaminhamentos do item “a” não sejam acolhidos, recomenda-se a Prefeita Municipal** fundamentar sua decisão, explicitando os motivos que ensejariam a manutenção da classificação da proposta da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda – EPP, vinculando-os inclusive ao interesse público.

É o parecer.

Capanema, 18 de novembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



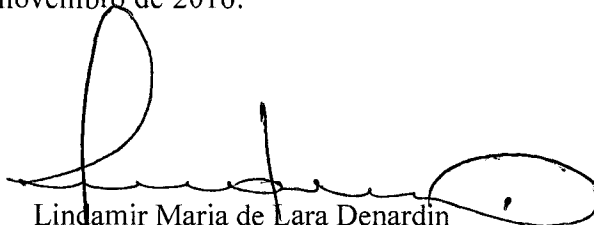
Município de Capanema - PR

~~000239~~

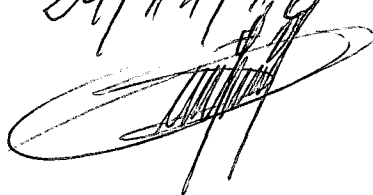
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante as recomendações esposadas no parecer jurídico nº 246/2016, decido pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA. — ME, em vista do erro apresentado no cronograma da obra. Ademais decido pela adjudicação do objeto à empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações para realização dos trâmites necessários. Dê ciência às empresas sobre o teor de tal decisão.

Capanema, Paraná, 22 de novembro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Ref.º 24/11/16
24/11/16


090240

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Processo: **2159/2016**

Data: 01/12/2016 Hora: 01:45

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC

LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 836.693.539-68, RG n. 5.976.116-1- SSP-PR, residente na Av. Porto Alegre, nº 865, Bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto/PR., através de seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, procuração anexa, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face à decisão exarada de Vossa Senhoria nos autos de processo de licitação nº 021/2016 de Tomada de Preços, que desclassificou a proposta da Recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no fundamento a seguir externado.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente foi intimada na data de 24 de novembro de 2016 da decisão quanto a desclassificação de sua proposta no certame licitatório de Tomada de Preços 021/2016.

O art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e o item 13.1.1 do Edital, conferem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, contados da intimação do ato.

Dessa forma, o último dia de prazo para apresentação de recurso corresponde ao dia 01 de dezembro de 2016, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso, ante a sua apresentação na data de 01 de dezembro de 2016.



II - DOS FATOS

000241

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dela participar com outro licitante, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedeu que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta declarada vencedora pela Comissão de Licitação.

Isto posto, no parecer jurídico final, o procurador manifesta-se pela desclassificação da proposta da recorrente, em virtude de que o cronograma de execução da obra, estaria em desacordo com as exigências do ato convocatório da licitação, notadamente o art. 43, § 3º e 48, I ambos da Lei 8.666/93.

Por conseguinte, Vossa Senhoria, em decisão administrativa, acata as razões do parecer jurídico, decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela recorrente, conforme fundamentação contida no referido parecer jurídico.

II- DAS RAZÕES DE REFORMA

Improcedem as razões que fundamentaram a desclassificação da proposta da recorrente, tendo em conta ferirem os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, economicidade e demais normativas legais.

Conforme se verifica no documento "Carta Proposta de Preços", do anexo VI, apresentada pela recorrente, a mesma declara, nestes termos: "***O prazo de execução do objeto da licitação é de 2 meses, contados a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.***"

Como visto, a recorrente manifesta, expressamente em sua carta proposta que o prazo de execução da obra pela recorrente será de 60 (sessenta) dias, tendo, portanto, cumprido fielmente as disposições do Edital de Licitação quanto ao prazo definido para execução do contrato.

A apresentação de proposta de preços contendo cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 120 dias, veio a ocorrer devido a um **descuido do representante da recorrente na digitação da planilha de cronograma**, não tendo havido, em hipótese alguma, a intenção pela recorrente, de



executar a obra no período de quatro meses, circunstância esta que inclusive, foi manifestada pela recorrente na sessão de licitação, e devidamente acatada pela Comissão de Licitação, através da qual, classificou a proposta da recorrente, declarando-a vencedora do certame.

000242

Como visto, **a própria comissão de licitação entendeu justificável o erro contido planilha e de que o mesmo não comprometeria a validade da proposta, tendo declarado em ata ser a recorrente vencedora do certame!**

Assim, estamos diante de um **erro material** na elaboração do cronograma, onde temos que, o conteúdo do cronograma físico-financeiro apresentado não representa o correto prazo de execução da obra pela recorrente, que corresponde ao prazo de 60 (sessenta) dias, e que se encontra devidamente delineada e expressa na carta proposta apresentada pela Recorrente (Anexo VI), conforme solicitado no item 9 do Edital:

"9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.*
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. c) Data.*
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.*
- e) Prazo de execução do objeto em dias.*
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação."*

000243

Verifica-se que a proposta da recorrente encontra-se devidamente elaborada conforme exigência do Anexo VI do Edital.

No presente caso, estamos diante do chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro "grosseiro", manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)."

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)."

Constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria a apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do cronograma pela recorrente e o firmamento de compromisso no cumprimento do prazo de execução da obra.

Em nosso ver a divergência entre o cronograma apresentado e o exigido no edital, não é motivo para desclassificação, pois não ocorre em erro suscetível de impedir a contratação pública, tratando a decisão de desclassificação notadamente formalista, devendo, portanto, o formalismo desta, ser mitigada pelos princípios da economicidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

Elencamos ainda, que o vício no cronograma não é capaz de macular a sua essência, bem como não prejudica o interesse público ou a segurança do futuro contrato, já que a empresa apresenta comprovação de que possui capacidade para execução de tal obra, no período solicitado, e se retrata a cumprir dentro do prazo solicitado, tendo em conta inclusive que a recorrente possui acervo junto ao Município, tendo a mesma realizado várias obras semelhantes, tendo sempre cumprido fielmente os contratos entabulados com o município de Capanema.

Ademais, à recorrente, obrigatoriamente, deve ser oportunizado a retificação dos erros contidos no cronograma, conforme verificamos no item 10, subitens 10.25 e 10.31:

"10.25 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.31 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

Verifica-se, dessa forma, que o Edital não prevê a desclassificação da proposta, diante da possibilidade de simples correção de erro, ajuste, ou desequilíbrio físico-financeiro, justamente o que verificamos no presente caso.

Assim, a desclassificação da proposta da recorrente apresenta-se equivocado, não tendo a decisão recorrida observado disposição expressa no Edital que prevê a oportunidade de correção do erro no cronograma físico-financeiro, o que conclui-se dizer que a decisão recorrida deixou de observar o próprio edital da licitação, ferindo portanto o princípio da legalidade.

Como dito, a recorrente comprometeu-se a cumprir todas as exigências do edital, principalmente quanto a execução da obra no prazo de 60 dias, tendo manifestado expressamente na carta proposta Anexo VI, bem como na sessão de licitação.

Pelo que se verifica, a correção do erro não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a decisão recorrida deveria ter observado as disposições do edital de licitação e considerado a carta proposta apresentada pela recorrente, cujo prazo de execução da obra informado pela mesma, corresponde a 60 dias.

Inobstante a isto, verifica-se que a proposta apresentada pela recorrente, no valor total de R\$ 266.619,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) representa a **proposta de menor valor, cuja diferença a menor compreende a importância de R\$ 39.737,24 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor de grande monta e que deverá ser considerado pela recorrida em observância ao princípio da economicidade e interesse público.**

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Pelo princípio do interesse público, deve o interesse da coletividade se sobrepor ao formalismo, qual seja, sendo a proposta da recorrente, mais vantajosa para o município, deve esta ser considerada em detrimento do rigor formalista que no presente caso, não trará quaisquer benefícios para o município.

Neste sentido, o entendimento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA.

000246

IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: Angelo Passarelli, Data do Julgamento: 18/11/1999)

Assim, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Verifica-se no presente caso que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção.

Dessa forma, ante ao exposto e fundamentado acima, requer a recorrente seja reconsiderada por Vossa Senhoria a decisão administrativa pelo qual desclassificou a proposta da recorrente, afastando-se o rigorismo formal e descabido, para então adjudicar-se o objeto à Recorrente, privilegiando-se assim, sobretudo, os princípios da economicidade e interesse público, ante a ampla vantajosidade da proposta da recorrente, que resultaria na economia de recursos públicos municipais.

III- PEDIDO

Em face do exposto e considerando principalmente que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recursos, com o efeito para:

- considerar que a empresa Recorrente em momento algum pretendeu que a execução da obra fosse realizado no prazo de 120 dias, tendo este prazo originado de um descuido na elaboração da planilha, não tendo havido em momento algum má-fé, o que pode ser bem observado quando a recorrente define o prazo de 60 dias para execução da obra, conforme carta proposta de preços (Anexo VI);

- seja **revogada** a Decisão Administrativa exarada na data de 22 de novembro de 2016, pelo qual decidiu pela desclassificação da proposta apresentada pela Recorrente CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA, concedendo à adjudicação do objeto à empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME;

~~00247~~

• seja **adjudicado o objeto da licitação Tomada de Preços nº 021/2016 à Recorrente CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA**, conforme fundamentação acima exposta, tendo em conta ainda ter apresentado a proposta mais vantajosa para o município;

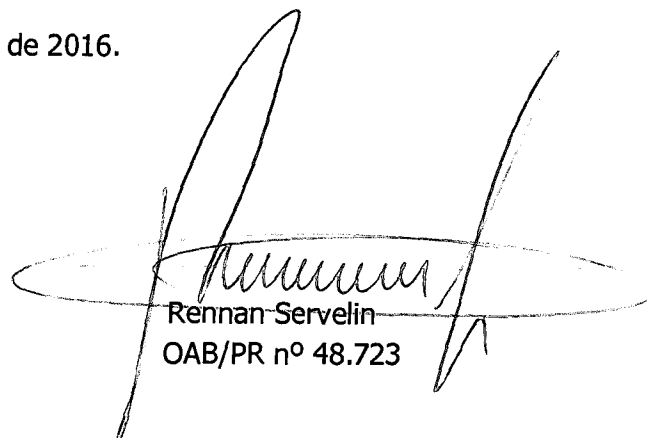
• que as intimações e notificações, sobretudo a decisão sobre o presente recurso, sejam realizadas pessoalmente junto aos procuradores constituídos, Dr. Rennan Servelin OAB/PR 48.723, e, Dr. Pedro B. Tubiana OAB/PR 11.647, no endereço constante no rodapé, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema, 01 de dezembro de 2016.

Pedro Bento Tubiana
OAB/PR nº 11.647



Rennan Servelin
OAB/PR nº 48.723

Processo: **2159/2016**

Data: 01/12/2016 Hora: 01:45

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 836.693.539-68, RG n. 5.976.116-1- SSP-PR, residente na Av. Porto Alegre, nº 865, Bairro Santo Antônio, na cidade de Planalto/PR.

OUTORGADOS: **PEDRO BENTO TUBIANA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Paraná, sob o n. 11.647, **RENNAN SERVELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Paraná, sob o número 48.723.

PODERES: os mais amplos e gerais da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, especialmente para, onde com esta se apresentar, defender os interesses do outorgante, em qualquer instância ordinária ou extraordinária, na qualidade de autor ou réu, litisconsorte ativo ou passivo, denunciado ou chamado à autoria ou terceiro interessado, podendo ainda utilizar-se dos poderes especiais para firmar compromisso de qualquer natureza, receber e dar quitação, concordar com contas e cálculos, transigir, variar, fazer acordos, receber valores e dar quitação, inclusive substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por firme e valioso, especialmente para interpor Recurso Administrativo junto ao Processo de Licitação Tomada de Preços nº 021/2016 que tramita perante a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, e todos os demais atos necessários até final.

Capanema - PR, 29 de novembro de 2016.



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Outorgante

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85760-000 - Planalto - PR**



11112/18

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016

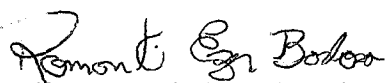
MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO

Considerando o despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria (fl. 248-verso), bem como considerando a interposição de Recurso Administrativo (fls. 240/247) pela empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA. – ME, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, preliminarmente a análise do aludido recurso, se faz necessário que a Comissão Permanente de Licitações, comunique aos demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o § 3º, do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

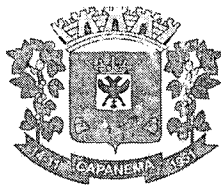
Feita a comunicação da empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME, e decorrido o prazo assinalado acima, com ou sem apresentação de impugnação, solicito novo encaminhamento deste Processo Licitatório a Procuradoria, para emissão de Parecer Jurídico.

Em tempo, observo que a decisão administrativa de fl. 239 não sanou a falta de decisão de “Autorização para licitação”, omissão sanável, que deve ser corrigida com maior presteza possível.

Capanema, de 02 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Notificada: ECOPAVI CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME

Tendo em vista a interposição de recurso por parte da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME protocolada sob nº 2159/2016 na data de 1º/12/2016 (fis. 240/248), contra a decisão da Prefeita Municipal (fl. 239), **NOTIFICO** para que querendo apresente suas contrarrazões ao recurso administrativo supramencionado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, ou decline do direito de contrarrazoar em igual prazo.

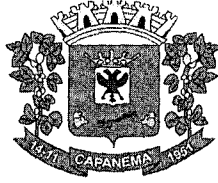
Capanema, 2 de dezembro de 2016.

Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido em:

05 / 12 / 2016



000251


Município de Capanema - PR

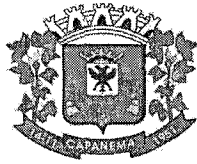
DESPACHO

251

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, considerando a manifestação prévia ao Parecer Jurídico de folhas 249, comunico que no dia 05/12/2016 a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME foi notificada a apresentar suas contrarrazões, no entanto a mesma não a fez. Portanto a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, encaminha esse PA novamente para o Procurador Jurídico para sua manifestação.

Capanema, 02 de janeiro de 2017


Rosélia Kriger Becker Pagani
Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações



000252

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 07/2017

752

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

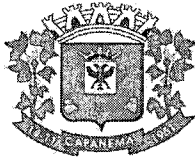
ASSUNTO: Análise do Recurso Administrativo interposto na Tomada de Preços nº 21/2016.

EMENTA: 1) RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA. - ME. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA. PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM PRAZO DE EXECUÇÃO MAIOR DAQUELE PREVISTO NO EDITAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO DESDE QUE A EMPRESA RECORRENTE CORRIJA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. 2) PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL A REGULARIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO DESDE QUE SEJA SUPRIDA A FALTA DE DECISÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Recurso Administrativo às fls. 240/247, protocolado sob o nº 2.159/2016, pela empresa proponente CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA - ME, na qual pugna pelo provimento do recurso, para o fim de reformar a decisão administrativa exarada a fl. 239 e adjudicar o objeto licitatório com base na classificação realizada na Sessão Pública ocorrida no dia 27/09/2016.

Em síntese, a Recorrente alega tempestividade do recurso administrativo. No mérito, alega ilegalidade em sua desclassificação, sob o argumento de que na proposta comercial informou que o prazo de execução da obra seria 60 (sessenta) dias; que por descuido preencheu a planilha de cronograma indicando prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias; que tal situação se caracteriza erro material passível de saneamento. Ao final, pugnou pelo conhecimento e provimento do recurso, esclarecendo que pretende executar a obra no prazo de 60 dias; e requerendo a revogação da decisão



000253

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

atacada, com conseqüente adjudicação do objeto licitatório nos moldes da Ata da Sessão Pública. Instruiu o recurso com o instrumento de procuração a fl. 248.

Notificada a fl. 250, a empresa Ecopavi Construtora de Obras Ltda. – ME deixou transcorrer seu prazo *in albis*, conforme consta do despacho de fl. 251, que encaminhou o PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.



79
0012/54

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CAW Serviços de Terraplanagem SC Ltda - ME constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO / TEMPESTIVIDADE /
CONHECIMENTO / PROVIMENTO / MANUTENÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO REALIZADA NA SESSÃO PÚBLICA:**

Inicialmente, convém analisar os aspectos formais do Recurso Administrativo manejado.

Quanto ao prazo, compulsando o PA constata-se que a Sessão Pública ocorreu no dia 06/10/2016, como comprova a Ata de abertura dos envelopes de documentação e proposta e julgamento de licitação de fl. 230.

A Recorrente foi intimada da decisão de fl. 239 em 24/11/2016, as razões do recurso foram protocoladas no dia 01/12/2016, ou seja, 05 (cinco) dias úteis da intimação, portanto, de acordo com o Art. 109, I, "b" da Lei 8.666/1993 verifica-se a tempestividade do recurso em exame.

Ante a demonstração da tempestividade do Recurso Administrativo, tem-se que o mesmo merece ser conhecido. Superada a análise dos aspectos formais do Recurso Administrativo, passa-se a apreciação do mérito recursal.

As razões apresentadas pela empresa esclarecem o ponto principal da questão: em qual prazo pretende executar a presente obra. No arrazoado, a empresa reconheceu que se equivocou no preenchimento da planilha do cronograma físico financeiro, mas informou que pretende executar a obra no prazo do proposto pela Administração, qual seja: 60 dias.

Para fortalecer suas razões, a empresa recorrida apontou que na proposta comercial de fl. 220, apontou o prazo correto, mas em meses.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000255
255

A apreciação detida da questão aponta a plausibilidade das razões recursais, ao passo que, de fato, se comprova que embora a planilha de fl. 222 esteja preenchida em desacordo com o prazo de execução estabelecido pela Administração, na proposta comercial a fl. 220 a empresa Recorrente indicou o prazo correto de execução.

Dessa forma, constata-se que não houve a intensão de execução a obra no prazo de 120 dias, mas sim o descuido da empresa no preenchimento da citada planilha.

Ademais, nas razões recursais a empresa Recorrente se compromete a executar a obra no prazo de 60 dias. Não obstante, não deve passar despercebido o fato da proposta vencedora ser R\$ 42.737,24 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) mais baixa que a proposta apresentada pela empresa ECOPAVI Construtora de Obras Ltda.

Outrossim, o edital de licitações prevê a desclassificação da proposta final da empresa que se negar a correção do cronograma físico-financeiro, o que não é o caso, visto que a Recorrente se comprometeu em executar a obra em 60 (sessenta) dias.

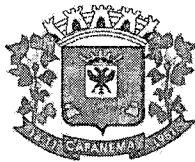
Neste ponto, transcrevo trecho do item 11 do Edital de Licitações:

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global.**

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

256 000256

e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro.

g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta. (destacou-se)

O destaque acima, no item 11.2, "b" do Edital de Licitações aponta a possibilidade de correção do cronograma físico-financeiro. Tal ponto, indica também que somente a resistência da empresa proponente em não aceitar a correção do cronograma físico-financeiro legitima a desclassificação da proposta final.

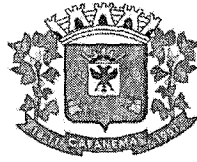
Como dito alhures não é o caso de desclassificação, visto que a empresa Recorrente nas razões recursais informou que pretende executar a obra no prazo de 60 dias, conforme consta do Projeto Básico e do Edital de Licitações.

Por todo exposto e com base no Princípio da Economicidade, a Procuradoria manifesta-se pelo provimento do recurso administrativo, para o fim de alterar o entendimento esposado no Parecer Jurídico nº 246/2016, orientando a revogação da decisão administrativa de fl. 239 e manutenção da classificação da sessão pública de fl. 230, desde que a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Sc. Ltda – ME, reapresente a planilha do Cronograma Físico Financeiro preenchida de acordo com o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico e no Edital de Licitações.

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, a Procuradoria Municipal manifesta-se:

a) **pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo,** desde que a empresa CAW Serviços de Terraplenagem Sc. Ltda – ME, reapresente a planilha do Cronograma Físico Financeiro



1104257

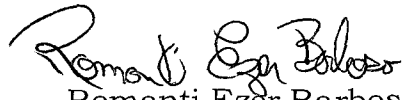
2/1

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

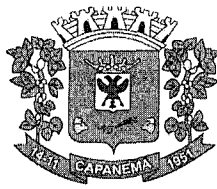
preenchida de acordo com o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico e no Edital de Licitações;

b) **pela regularidade do Processo Licitatório**, desde que seja sanada a ausência de decisão administrativa de “Autorização para licitação”, conforme ponderado no Parecer Jurídico nº 246/2016, de fls. 231/238.

Capanema, 10 de janeiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa.
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



101258

Município de Capanema - PR

231

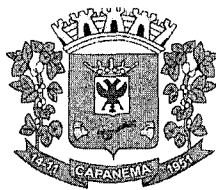
DESPACHO SANEADOR

Com relação a Tomada de Preços 21/2016, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o recurso administrativo da empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME, protocolado sob nº 2159/2016, acato também o Parecer Jurídico nº 07/2017. Solicito ao Setor de Licitações que notifique a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME para que no prazo de 05 dias corridos nos encaminhe o novo Cronograma Físico Financeiro conforme estabelecido no Projeto Básico e no Edital de Licitações.

Apresentado o Cronograma Físico Financeiro corrigido, n na senda do aludido Parecer Jurídico nº 07/2017, saneio o presente certame para regularizar a falta da decisão que autorizava a licitação, visto que o PA obedeceu todos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema, 10 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



100259

Município de Capanema - PR

260

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME

Com relação a Tomadas de Preços nº 21/2016, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, notifico a empresa a nos apresentar no prazo de 5 corridos o novo Cronograma Físico Financeiro, conforme Projeto Básico e Edital no item 2.1.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 07/2017.

Capanema, 10 de janeiro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Recebido
10/11/17

CAW

111190

Planalto-Pr. 12 de Janeiro de 2017.

26

À

Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Capanema – PR.

Prezada Senhora

Em resposta ao **TERMO DE NOTIFICAÇÃO** de 10 de Janeiro de 2017, referente ao Processo Licitatório da Tomada de Preços 021/2016, Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município de Capanema – PR., atendendo ao Processo n.º 1028974-26/2016, Proposta Siconv n.º 13869/2016 do Programa de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, apresentamos em anexo novo Cronograma Físico – Financeiro, conforme Projeto Básico e Edital no item 2.1.

Processo: **51/2017**

Data: 12/01/2017

Hora: 02:35

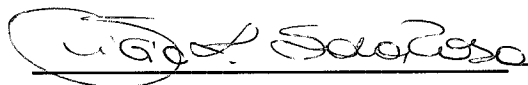
mente

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



Silvia Leticia Steffens da Rosa

CPF: 836.693.539-68

Sócia – Administradora


CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Edital de Licitação Nº 021/2016 - Tomada de Preços

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARÁ E GUAIRACÁS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR
ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016
DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
ÁREA = 6.974,60 m²

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	TOTAL
1	RUA PARÁ	124.107,29	46,55	50,00%	50,00%	100,00%
				62.053,64	62.053,64	124.107,29
2	RUA PARÁ E GUAIRACÁS	142.512,21	53,45	50,00%	50,00%	100,00%
				71.256,10	71.256,10	142.512,21
TOTAL		266.619,50	100,00	133.309,75	133.309,75	266.619,50



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Planalto, PR., 12 de Janeiro de 2017.

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

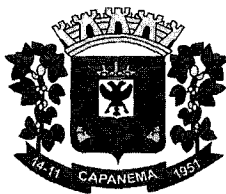
04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

260

260



000262

28

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6582, DE 12 de JANEIRO DE 2017

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório
Tomada de preços 21/2016.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 21/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço R\$
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGE M SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR NAS RUAS PARÁ GUAIRACÁS.	1	266.619,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 21/2016, é de R\$ 266.619,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de janeiro de 2017.

Américo Belle
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIOGMS
NO DIA 16/01/2017 PAG. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.283, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga o contrato temporário do cargo de médica pelo prazo de 30 dias. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, XII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.596/2016:

CONSIDERANDO o aumento temporário da população municipal em razão do retorno das obras da Usina Baixo Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade precípua da Administração Pública em suprir o déficit de profissionais da Saúde do Município em razão do período de férias de servidores da área da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato temporário previsto no Decreto nº 6.157/2016, da Senhora DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos do artigo 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.596/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218418

PORTARIA Nº 6.583, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Gerente SEJU perante a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos para o Município de Capanema-PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Roque Pompermaier, para atuar perante a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, como Gerente SEJU pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218416

PORTARIA Nº 6582, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 21/2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 21/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço R\$
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR NAS RUAS PARÁ GUAIRACÁS.	1	266.619,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 21/2016, é de R\$ 266.619,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218471

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2016, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

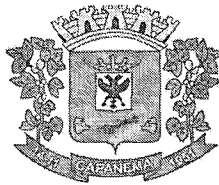
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 13 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod218490



000264

264

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 02/2017

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC
LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portador do CPF nº 836.693.539-68, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

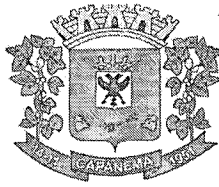
1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 021/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 021/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **R\$ 266.619,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários



Município de Capanema - PR

0002/15

765

ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1411	08.002.15.451.1501.1151	862	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 2 (dois) meses.

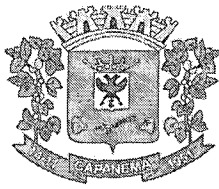
4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que se dará somente após a finalização do processo de análise pós-contratual e autorização do Órgão Gestor, conforme preconiza Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 829924/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1028974-26/2016 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo no dia seguinte a Ordem Escrita da CONTRATANTE descrita na Cláusula acima 4.2.1.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;



000266

25

Município de Capanema - PR

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais sub **CONTRATADAS** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

4.8. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **20/01/2017 e encerramento em 19/05/2017**.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial,



1100267

767

Município de Capanema - PR

permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa CONTRATADA ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

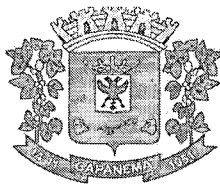
6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à **CONTRATANTE**:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive



000268

Município de Capanema - PR

268

aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

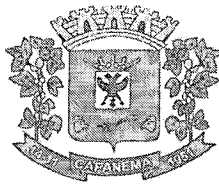
6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

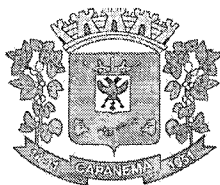


Município de Capanema - PR

769 1111269

- 6.1.16. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27. Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua

Handwritten signature or initials.



habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

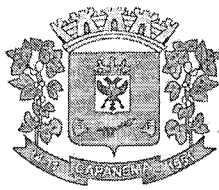
7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à **CONTRATADA**:

8.1.1. A subcontratação total do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem

(Handwritten signatures)



Município de Capanema - PR

1101271

24

como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da **CONTRATANTE** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela **CONTRATADA**, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

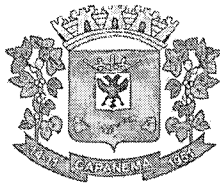
9.2.3. Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

272 1111272

da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.5. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da **CONTRATADA** no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

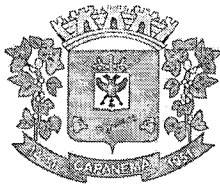
VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra,



000273

213

Município de Capanema - PR

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE** formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

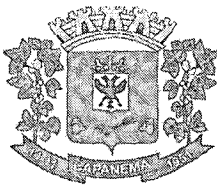
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços **CONTRATADA** a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento



Município de Capanema - PR

274

0002/

de Engenharia, observadas as condições da proposta da **CONTRATADA**, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a **CONTRATADA** não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da **CONTRATADA**, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

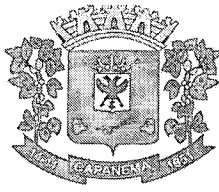
14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes e servidores públicos envolvidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

B
D



00075

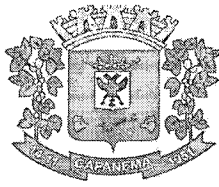
245

Município de Capanema - PR

- 15.1.** A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.
- 15.3.** A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5.** O **CONTRATANTE** estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6.** Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 16.1.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.3.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 16.4.** A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 16.5.** Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no



Município de Capanema - PR

1101276

27

Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

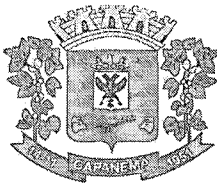
18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signature]



110127

Município de Capanema - PR

211

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema - PR, 20 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SÍLVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA
ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.288, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Sandro Seibert para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Sandro Seibert para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 32, II, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219319

PORTARIA Nº 6.585, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor Valmir Werner para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Valmir Werner, para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I e II, da Lei 1.280/2010, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219317

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	20/01/2017	238.161,13
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	20/01/2017	25,08
FNDE – Fundeb – 19.144-2	20/01/2017	24.389,61

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219317

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2017 - Tomada de preços Nº 021/2016

Data da Assinatura: 20/01/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$266.619,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219289

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 1.714.295,00 (Um Milhão, Setecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219371

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, TAMANHO 4, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 15.405,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinco reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

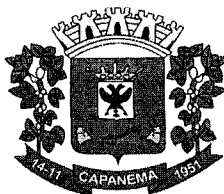
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219333



000282
282

Município de Capanema - PR

Ofício nº 16/2017

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capaenam, 24 de janeiro de 2017.

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 21/2016** que originou o Contrato Administrativo nº 02/2017 com a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, do Município de Capanema-PR, o qual firmou o Contrato de Repasse nº 829924- /2016 Ministério das Cidades.

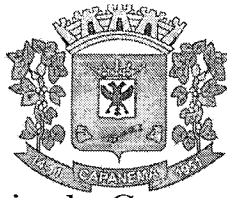
Senhora Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por Administração Indireta, para execução da(s) meta(s) Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho 1: 2.981,88 m² na Rua Pará, entre a Rua Tupi e Avenida Sete de Setembro;
Trecho 2: 3.992,72 m² na Rua Pará, entre a Rua Guairacás e Avenida Sete de Setembro e na Rua Guairacás, entre a Rua Dionísio Wons e Avenida Sete de Setembro
Área de total a ser executada: 6.974,60 m²..

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

a) Publicação do resumo do edital	x Sim	Não	Não se aplica
b) Homologação e adjudicação	x Sim	Não	Não se aplica
c) Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação	Sim	Não	x Não se aplica
d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora	x Sim	Não	Não se aplica
e) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora	x Sim	Não	Não se aplica
f) Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato.	x Sim	Não	Não se aplica
g) planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme Acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.	x Sim	Não	Não se aplica
h) Extrato do CTEF publicado	x Sim	Não	Não se aplica
i) Ordem de serviço e/ou fornecimento	Sim	Não	Não se aplica
j) ART/RRT de Execução por parte da empresa contratada, com comprovante de recolhimento;	x Sim	Não	Não se aplica



Município de Capanema - PR

00183

k) ART/RRT de Fiscalização por parte da Prefeitura com comprovante de recolhimento;	Sim	Não	x Não se aplica
l) Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA)	x Sim	Não	Não se aplica
m) Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);	x Sim	Não	Não se aplica
n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013 (modelo CAIXA)	x Sim	Não	Não se aplica
o) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	Sim	Não	x Não se aplica

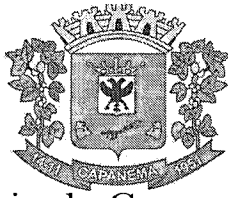
4. Seguem também os demais documentos solicitados quando da autorização do início do processo licitatório (se for o caso):

5. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

6. Diante do exposto, solicitamos autorização para início de obras.

Atenciosamente.

Américo Belle - Prefeito Municipal
240.595.879-15



Município de Capanema - PR

000284

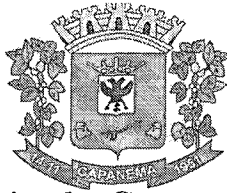
~~000294~~
2017

DECLARAÇÃO

Capanema, 24 de janeiro de 2017

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº 21/2016, com edital publicado em 12/09/2016 cuja empresa vencedora foi CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -EPP, para execução de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, no âmbito do Contrato de Repasse nº **829924/2016/MCIDADES/CAIXA**, firmado com o Município de Capanema-PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Américo Bellé
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15



Município de Capanema - PR

117085
117084
285

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n°. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse n° **829924/2016/MCIDADES/CAIXA**) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 24 de janeiro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 16:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Informa Pendência e Devolução de Documento - Contrato 829924/16 - PM Capanema/PR

De: gigo cv02@caixa.gov.br [mailto:gigo cv02@caixa.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 27 de janeiro de 2017 15:51
Para: 'pauloorso@pontocap.com.br' <pauloorso@pontocap.com.br>; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br' <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br' <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Cc: Liliane Duran Lopes <liliane.d.lopes@caixa.gov.br>; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: ENC: Informa Pendência e Devolução de Documento - Contrato 829924/16 - PM Capanema/PR

Município de Capanema
c/c Agência Capanema

Senhor GMC

1. Recebemos nesta data o ofício 16/2017 com o resultado do processo licitatório do contrato em referência.
 - 1.1 Os documentos foram encaminhados para verificação.
 - 1.2 Entretanto, conforme Ofício nº 1039/2016/SR Oeste do Paraná, de 08/08/16, item 2: faltou anexar todos os documentos relacionados neste item nas Abas Processo de Execução e Contratos no SICONV.
 - 1.2.1 Prazo para atendimento: 31/01/17. A seguir, informar por email que fez a inclusão dos documentos.
2. Esse Município encaminhou somente uma via dos documentos da licitação, o que diverge da orientação do ofício nº 1039/16, no qual orientava o envio dos documentos em duas vias.
 - 2.1 Informamos que para este caso, providenciamos as cópias para dar prosseguimento com os trâmites.
 - 2.2 E aproveitamos para ressaltar que os próximos casos em que os documentos vierem em divergência do solicitado, estes serão devolvidos pelo setor de protocolo via malote.
3. Recebemos cópia do edital da licitação, a qual será devolvida via malote, pois este documento não é necessário encaminhar (ver orientações do ofício que autorizou a licitar).
 - 3.1 À Agência Capanema, que nos lê em cópia, solicitamos que a referida documentação seja entregue ao Município de Capanema.

Atenciosamente,

Liliane Duran Lopes
Assistente Júnior
CAIXA - GIGOV Cascavel/PR
(45)3321-0416

Sonia Mendes da Silva Spier
Coordenadora de Filial EE

IMPRIMIR

VOLTAR

00187



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75556431/0005-61
Razão Social: LUERSEN COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 499 SALA / CENTRO / LONDRINA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

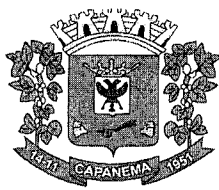
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2017 a 22/02/2017

Certificação Número: 2017012401311622128440

Informação obtida em 25/01/2017, às 08:48:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




2 8111288

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 21/2016, Contrato Administrativo nº 02/2017, objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de Parecer Técnico sobre o aditivo de Prazo de Execução e vigência do referido contrato.

Capanema, 03 de abril de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Processo: **851/2017**

Data: 03/04/2017 Hora: 03:32

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORII

Requerente:

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI



000289

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 031/2017

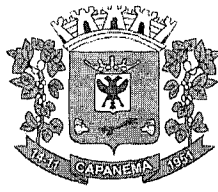
Com relação ao contrato administrativo nº 02/2017 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016 CONTRATO DE EMPREitada Nº 13869/2016 DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 021/2016, em atendimento ao despacho folha nº 288 referente ao protocolo nº 851/2017 datado de 03/04/2017 retratando aditivo de prazo de execução e de vigência, segue o seguinte

A obra está fisicamente concluída inclusive com as solicitações de vistorias finais para a Caixa Econômica Federal através da GIGOC Cascavel, com isso não existe necessidade de prolongar o prazo de execução da mesma, entretanto o prazo de vigência se faz necessário uma vez que os aportes dos recursos são através do Ministério das Cidades e pode acarretar atrasos dos mesmos.

Diante das fotos expostas acima dou **PARECER FAVORÁVEL QUE SE PROCEDA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO PA EM 06 (SEIS) MESES**, a contar do vencimento do mesmo.

Capanema, 05 de abril de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



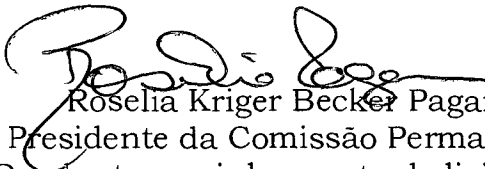
1111 290

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, Contrato Administrativo nº 02/2017, objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Protocolo 851/2017, aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 de abril de 2017



Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



007291

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 109/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao pedido de Aditivo do Prazo de vigência no Contrato nº 02/2017, oriundo da Tomada de Preços nº 21/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBRA CONCLUÍDA. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS VISTORIAS FINAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do Parecer Técnico nº 31/2017, que manifesta favorável a dilatação do prazo de vigência contratual do contato nº 02/2017 por 6 (seis) meses, para conclusão das últimas vistorias da Caixa Econômica Federal.

Conta no PA o Parecer Técnico nº 31/2017 (fl. 289) e o Despacho de encaminhamento a Procuradoria (fl. 290).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



000292

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo solicitado constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

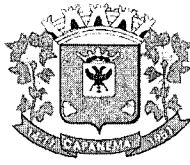
A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



000293

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 264/277, prazo de vigência inicial era de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 20/01/2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 20/01/2017 a 19/05/2017.

O Parecer Técnico de fl. 289 manifesta-se pela prorrogação da vigência contratual para conclusão das vistorias finais de recebimento e medição para pagamento da obra por parte da Caixa Econômica Federal.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual é estritamente no que se refere ao prazo de vigência contratual, visto que como firmado pelo fiscal do contrato a fl. 289, a obra encontra-se *fisicamente concluída*.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **desde que sejam providenciados:**



000294

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

I) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

II) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

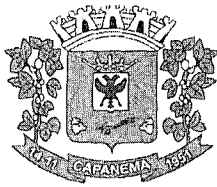
III) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 11 de abril de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000295

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 21/2016, Contrato Administrativo 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o Parecer Jurídico nº 109/2017, pelo aditivo de Prazo de vigência de mais 180 (cento e oitenta) dias em favor da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Capanema, 11 de abril de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11328 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 12 de Abril de 2017

REQUERENTE: ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET42442XQAM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016341758-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **7156.18AE.B7CE.E8AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~000299~~

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

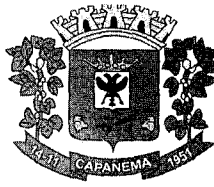
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051504180550404662

Informação obtida em 23/05/2017, às 07:55:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000300

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 109/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 180 dias(Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 19 de maio de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
**CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME**
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.376, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 360.000,00.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.182.15012-156 – COORD MUNIC DE DEFESA CIVIL-COMDEC
CONTA/ELEMENTO: 1360 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 1380 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)
CONTA/ELEMENTO: 1390 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por superávit financeiro)
ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1720 – 3390.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por cancelamento)
ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.10012-097 – AÇÕES NO COMBATE A DENGUE
CONTA/ELEMENTO: 2220 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 2240 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 360.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1690 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 180.000,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235726

ATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Valor Total : R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Prazo do contrato	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA.	4 meses e 14 Dias	645.000,00

Capanema-PR, 18 de maio de 2017
Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017 - Processo Inexigibilidade 01/2017

Data da Assinatura: 18/05/2017. - Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA –EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235655

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE E DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4. DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO, NOME DO SERVIÇO, ONDE LÊ-SE: - HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES.

LEIA-SE: - HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM. Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 23 de maio de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod235730

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme contrato firmado em 20/01/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 21/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 109/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 02/2017 para mais 180 dias (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 19 de maio de 2017
AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod235731



Município de Capanema - PR


000302

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2016, Contrato Administração nº 02/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.. Notifico a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME** que o contrato nº 02/2017 vence na data de 18/11/2017. Havendo necessidade caso a empresa julgue necessário deverá protocolar um requerimento solicitando aditivo de prazo e execução, devidamente justificado no prazo máximo de 8 dias úteis.

Capanema, 10 de outubro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

 11/10/17

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR